



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060  
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

**CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de medalhas, materiais gráficos, porta-diplomas, sacolas, materiais em acrílico e placas de aço, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/05/2025, às 10h.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 14/05/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item e grupo.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim, exceto para os Grupos 1 e 2.

**INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES:** R\$ 2,00 (dois) reais.

**ESTIMATIVA GERAL:** CARÁTER SIGILOSO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**Processo nº 00050-00023786/2024-32**

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item e grupo, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023, Lei nº 6.112/2018, Lei nº 4.611/2011, Decreto nº 36.820/2015, Lei nº 9.317/1996 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 141, de 02 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 191, página 30, de 10 de outubro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.ssp.df.gov.br/licitacoes](http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para a aquisição de medalhas, materiais gráficos, porta-diplomas, sacolas, materiais em acrílico e placas de aço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens; e item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou item forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

- 2.1.1.5. Aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.
- 2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SSPDF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.
- 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SSPDF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 2.10. **Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os Grupos 03, 04, 05 e item 31 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os Grupos 1 e 2 que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no item 2.4 do Anexo I deste Edital;
- 3.10.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.11. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10.14. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.10.15. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.10.16. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.10.17. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.10.18. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.10.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

- 3.10.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
- 3.10.19. A vedação de que trata o item 3.10.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.10.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.10.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.17. A empresa contratada deverá observar as normas ambientais pertinentes à atividade, sendo responsável pela regularidade de seu processo produtivo perante os órgãos de controle ambiental.

#### 4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois) reais**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficiário, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 8.2.1. **Qualificação técnica**

I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

II - Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, onde a somatória deverá ter no mínimo de 10% de fornecimento do objeto, referente aos GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5 e ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em português, exceto pelo próprio proponente, que comprovem experiência no fornecimento dos materiais objeto desse termo de referência ou contrato em nível satisfatório, com características pertinentes, similares e compatíveis com as exigidas no presente projeto, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos supramencionados, objeto desta licitação, conforme previsão no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- III - Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo acima estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.
- VI - O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.
- VII - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### 8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

#### 8.2.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

**8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ;ver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do o art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023..
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que proferir a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br).
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
  - 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
  - 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 12.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.3.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.ssp.df.gov.br/licitacoes](http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes).
- 13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
  - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
  - ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
  - ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1718891-1**,  
**Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 05/05/2025, às 18:51, conforme art.  
6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito  
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **169764029** código CRC= **113F178C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br)

00050-00023786/2024-32

Doc. SEI/GDF 169764029

# Termo de Referência 3/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
3/2025	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MAXWELL AMERICO MARINELLO	30/04/2025 16:49 (v 5.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00050-00023786/2024-32

## 1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para a aquisição de medalhas, materiais gráficos, porta-diplomas, sacolas, materiais em acrílico e placas de aço, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

### 1.3. Tabela I

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO - ANEXO II	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
<b>GRUPO 1 - MEDALHAS E SIMILARES</b>				
1.	450759	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo masculino (SUBISP).	200	UND
2.	450759	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo feminino (SUBISP).	300	UND
3.	450759	Conjunto de Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal. (SUDEC).	600	UND
4.	450759	Conjunto de Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS).	300	UND
5.	450759	Conjunto de Medalha "Láurea de Honra Consesp". (CONSESP).	100	UND

6.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC).	600	UND
7.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS).	300	UND
8.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (CONSESP).	100	UND
9.	18740	Moedas tipo <i>challenge coin</i> .	200	UND
10.	18740	Moeda tipo <i>challenge coin</i> .	50	UND
<b>GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO</b>				
11.	483837	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP).	200	UND
12.	483837	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP).	300	UND
13.	448123	Histórico da Medalha Mulher Mais Segura (SUBISP).	500	UND
14.	483837	Diploma da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC).	600	UND
15.	448123	Histórico da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC).	600	UND
16.	483837	Diploma da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS).	300	UND
17.	448123	Histórico da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS).	300	UND
18.	483837	Os Diplomas da "Láurea de Honra do Consesp". (CONSESP).	100	UND
19.	448123	O histórico da "Láurea de Honra do Consesp". (CONSESP).	100	UND
<b>GRUPO 3 - PORTA DIPLOMA</b>				
20.	445112	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP).	200	UND
21.	445112	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP).	300	UND
22.	445112	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC).	600	UND

23.	445112	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS).	300	UND
24.	445112	O porta diploma. (CONSESP).	100	UND
GRUPO 4 - ACRÍLICO				
25.	609926	Placas, em acrílico, com gravação em cores.	30	UND
26.	20990	Troféus personalizados, em acrílico.	30	UND
GRUPO 5 - SACOLAS				
27.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC).	600	UND
28.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Mulher Mais Segura (SUBISP).	500	UND
29.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS).	300	UND
30.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha (CONSESP).	100	UND
ITEM				
31.	433982	Placas, em aço escovado, com gravação de texto e imagem em cores.	2	UND

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74 do Decreto distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, c/c Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação, se houver a formalização do termo de contrato, é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento da demanda da subsecretaria do Sistema de Defesa Civil (SUDEC), Subsecretaria de Integração de Políticas Públicas (SUBISP), Subsecretaria de Inteligência (SI), Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e

Feminicídios (CTMHF), Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública (CONSESP), Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS, que integram a Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal.

2.2. Os quantitativos foram levantados pelas respectivas secretarias com base nas necessidades atuais e também em razão do número de servidores efetivos, bem como das futuras homenagens e premiações previstas para o ano de 2025.

2.3. As finalidades estão devidamente detalhadas nas justificativas para requisição de material que foram encaminhadas pelas Unidades solicitantes e constam do processo de contratação.

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação anual de 2025, conforme consta das informações básicas abaixo:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO - ANEXO II
<b>GRUPO 1 - MEDALHAS E SIMILARES</b>		
1.	37876	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo masculino (SUBISP)
2.	37875	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo feminino (SUBISP)
3.	32409	Conjunto de Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal. (SUDEC)
4.	32832	Conjunto de Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
5.	37816	Conjunto de Medalha "Láurea de Honra Consesp". (CONSESP)
6.	34870	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)
7.	37818	Broche para Lapela dourado para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
8.	37813	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (CONSESP)
9.	37863	Moedas tipo challenge coin, em zinco, com 50 mm de diâmetro e 3,5cm de espessura, com banho em prata envelhecida, com personalização gravada em 3d, em quatro cores, tanto em frente quanto em verso. acompanhada de porta moeda em acrílico e estojo em veludo. (SI)
10.	37591	Moeda de Coleção ( <i>challenge coin</i> ): Moeda de divulgação institucional em estojo. Moeda de metal em zinco, com tamanho de 50 mm e espessura de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo 47g, com revestimento em banho de ouro brilho, níquel e esmalte, em formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor azul marinho. O estojo deverá possuir as seguintes medidas: 95 mm x 95 mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa. (CTMHF)
<b>GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO</b>		
11.	37873	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP)
12.	37872	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP)
13.	37866	Histórico da Medalha Mulher Mais Segura (SUBISP)
14.	37865	Diploma da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)
15.	34684	Histórico da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)

16.	32813	Diploma da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
17.	37819	Histórico da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
18.	37814	Os Diplomas da "Láurea de Honra do Consesp". (CONSESP)
19.	37815	O histórico da "Láurea de Honra do Consesp". (CONSESP)
GRUPO 3 - PORTA DIPLOMA		
20.	37871	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP)
21.	37868	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP)
22.	34876	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)
23.	32811	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
24.	37817	O porta diploma. (CONSESP)
GRUPO 4 - ACRÍLICO		
25.	37878	Placas, em acrílico, com gravação em cores, medindo 20cm x 15cm, repousadas em base confeccionada em mdf medindo 20cm x 8cm, sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm
26.	37864	Troféus personalizados, em acrílico, com desenhos coloridos e em três dimensões medindo até 20cm x 5cm x 1cm, repousados em base também de acrílico, incolor, medindo 23cm x 7cm x 1cm e com inscrições personalizadas.
GRUPO 5 - SACOLAS		
27.	30435	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)
28.	30435	Sacola de papel para acoplar o kit medalha Mulher Mais Segura (SUBISP)
29.	30435	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
30.	30435	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha. (CONSESP)
ITEM		
31.	44321	Placas, em aço escovado, com gravação de texto e imagem em cores, medindo 34cm x 23cm, com moldura em metal em vidro transparente medindo , sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm, com inscrições personalizadas.

### **Justificativa do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

2.4. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação para cada grupo e item está abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será com grupos e item exclusivos para entidades preferenciais (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais), à exceção para o objeto destinado à ampla participação, GRUPO1, GRUPO 2, constantes da tabela I, do item 1.3 deste Termo de Referência.

2.4.1. Além disso, considerando que o estabelecimento de cota reservada causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame, constantes da tabela I, do item 1.3 deste Termo de Referência, pois, a implementação de conta reservada poderá afetar a padronização e uniformidade na aquisição em análise, pode ainda, aumentar os custos administrativos e o tempo necessário para conduzir o pregão. Além disso, sem cotas reservadas, a administração pública pode negociar diretamente com os fornecedores, obtendo condições mais vantajosas em termos de preço, prazo e qualidade. Por isso, não será estabelecida cota reservada na presente demanda para as entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, *in verbis*:

*Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.*

2.5. Além disso, o tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto em comento.

2.6. O Decreto distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais.

### **Justificativa para adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado**

2.7. Em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotamos a forma sigilosa para a presente aquisição, pois, nessa etapa da contratação os licitantes possam ofertar preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade.

2.8. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos objetos não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, conseqüentemente, prejuízo para Estado, e, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente.

2.9. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem esses bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com sobrepreço.

### **Justificativa da restrição de participação de empresas consorciadas, pessoas físicas não empresárias e de subcontratação**

2.10. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em materiais, bens permanentes, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade

de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

2.11. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabeleceu em seu item 2.1:

*[...] "2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital."*

#### **Justificativa do parcelamento do objeto do certame itens em grupos.**

2.12. O presente Termo foi elaborado com o parcelamento dos objetos em itens e grupos, haja vista tratar-se de aquisição de bens de consumo.

2.12.1. A formação dos grupos 1 (Itens 1 a 10 - medalhas e similares), 2 (itens 11 a 19 - materiais gráficos), 3 (itens 20 a 24 - porta diploma), 4 (itens 25 a 26 - acrílico), 5 (27 a 30 - sacolas) e item (31 placas de aço escovado). Essa estruturação entre os itens que compõe cada grupo visa facilitar a gestão da contratação, otimizar a aquisição e garantir a harmonia entre os produtos, de modo que atendam plenamente às necessidades do objeto licitado.

2.12.2. É essencial ressaltar que a formação desses grupos busca agilizar o processo de aquisição, atender às necessidades conjuntas, facilitar a supervisão do contrato e garantir a participação de diversos licitantes, sem comprometer a integridade da solução ou a economia de escala. Portanto, considerando a viabilidade técnica do objeto e visando à eficiência, recomenda-se a realização dessa licitação por grupos e item.

2.13. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007, "in verbis":

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifo nosso).*

2.14. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que **"o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame."** (TCU – AC-0423-11/07 P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por itens é a recomendável.

#### **Justificativa da Classificação como Bem Comum**

2.15. Segundo a Orientação Normativa AGU nº 54/2014:

*Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

2.16. Por seu turno, o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto federal nº 10.818, de 2021, regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

2.17. Já o inciso III, do artigo 74, do Decreto distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, estabelece os seguintes critérios para a classificação de bens de consumo:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

2.18. Destarte, os produtos a serem contratados não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme inciso I do artigo 74, do Decreto distrital nº 44.330/2023, sendo caracterizados na classificação de bens comuns, nos termos do inciso II do artigo 74 do mesmo Decreto distrital nº 44.330/2023 e em consonância com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na sua fabricação e comercialização.

### **Justificativa do Sistema de Registro de Preços**

2.19. Para a presente aquisição será processada por meio do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência da Administração em realizar aquisição de forma parcelada sem perder economia de escala. Existe a demanda para fornecimento dos pretendidos objetos, não podendo estabelecer a periodicidade, evitando que o processo aquisitivo torne menos oneroso para Administração Pública, fazendo as aquisições nos momentos necessários.

2.20. Assim, estas aquisições serão realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, visto que há a necessidade de aquisições parceladas, o que impossibilita prever os quantitativos a serem disponibilizados e seus respectivos períodos para esta Secretaria, pois enquadra-se no disposto no inciso II do art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, assim vejamos:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

### **Da vigência da Ata de Registro de Preços**

2.21. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame licitatório terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o artigo 84 da Lei nº 14.133.

2.22. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133, de 2021 e do § 1º. do art 198. do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

### **Da não divulgação da intenção de registro de preço**

2.23. Em face da insuficiência de pessoal para operacionalizar o gerenciamento de Atas de Registro de Preços para outros órgãos, não será permitido partícipes e/ou caronas, não havendo, portanto, necessidade de publicação da IRP no PNCP, nos termos do art. 86 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

## **3. Descrição da solução**

3.1. Aquisição das medalhas, diplomas e itens similares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelas entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, para suprir às necessidades e desenvolver as atividades desta Secretaria.

3.1.1. As empresas deverão fornecer os materiais de acordo com as especificações descritas na *tabela I* do item 1.3, Anexo II deste TR e Estudo Técnico Preliminar.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. as quantidades e unidades de medida para a aquisição do objeto estão descritas na tabela I do item 1.3 deste Termo de Referência;

4.1.2. os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.1.3. trata-se de aquisição via Sistema de Registro de Preços- SRP por meio do Pregão Eletrônico, portanto a aquisição se dará de forma parcelada, conforme definido neste Termo de Referência

4.2. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

4.2.1. nome do representante legal da empresa;

4.2.2. especificação do objeto;

4.2.3. valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.2.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.2.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

4.2.7. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

4.2.7.1. declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.3.1. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, catálogos de cada produto ofertado, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5. A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. As despesas com mão de obra, peças, materiais, instalação e transporte dos itens desta contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

4.7. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.8. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

### Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.11.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.11.3. Descartar no lixo apropriado o material reciclável que for utilizado para acondicionamento e transporte de bens e que não for passível de reaproveitamento, tais como caixas de papelão, plástico polibolha, papel seda, papelão ondulado, engradados em madeira, sacos plásticos, etc

4.11.4. Observância da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.11.5. Cumprir as legislações ambientais vigentes, considerando que o processo de fabricação dos objetos podem envolver o uso de produtos químicos, metais e geração de resíduos. Destacando-se como normativos aplicáveis: Lei nº 6.938/1981, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo princípios para a preservação e controle da poluição, Lei nº 10.357/2001, regula o controle e a fiscalização de produtos químicos que possam ser usados na fabricação de substâncias ilícitas, incluindo aqueles com potencial poluidor e resolução CONAMA Nº 237/1997, estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente.

4.11.6. Juntamente com a proposta de preços a empresa ganhadora deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, obrigatório para atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais. Tal documento comprova a regularidade da empresa junto ao IBAMA, sendo especialmente relevante em licitações públicas que envolvam impacto ambiental.

### Garantia da contratação

4.12. No presente processo verifica-se que os bens terão entrega imediata, sem exigências futuras de assistência técnica, além do qual, o fabricante está legalmente obrigado a cumprir, não havendo a necessidade da exigência de apresentação de garantia contratual, uma vez que as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831 e 36.974/2015), na Lei Federal nº 14.133/21 serão suficientes para coibir possíveis rompimentos ao que foi pactuado.

### Processo de fabricação das medalhas e similares, materiais gráficos, porta diplomas, materiais de acrílico, sacolas e placas de aço.

4.13. Com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com o mínimo exigido neste Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal exigirá da licitante que restar classificada em primeiro lugar **UMA AMOSTRA** dos seguintes itens:

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	Medalhas e similares - <b>itens de 01 a 10.</b>
02	Materiais gráficos - <b>itens de 11 a 19.</b>
03	Porta diplomas - <b>itens 20 a 24.</b>

04	Acrílico - <b>itens 25 e 26.</b>
05	Sacolas - <b>item 27 a 30</b>
<b>ITEM</b>	
06	Placas de aço - <b>Item 31</b>

4.14. As amostras deveram ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF**, situado no SAM, Bloco A, Edifício Sede, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.620-000, aos cuidados da Gerência de Instrução Processual - GEIP, no período das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O prazo limite de 07 (SETE) dias úteis após a convocação do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.15. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no edifício sede da SSPDF e não a data de despacho/postagem.

4.16. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro.

4.17. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

4.18. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do respectivo item do processo licitatório, número do Pregão, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto.

4.19. A área técnica avaliará a(s) amostra(s) com vistas a verificar a conformidade do(s) bem(ns) com as descrições constantes do item 9, descrição da solução como um todo, do Estudo Técnico Preliminar e ANEXO II deste Termo de Referência.

4.19.1. A amostra entregue será avaliado pela Comissão de Medalhas da SSP/DF em cada item que compõe o conjunto de medalhas e demais itens, quanto a sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e formulará parecer em relação a amostra apresentada. No caso da não aprovação da amostra na primeira análise, será indicada, por meio de parecer, os ajustes a serem efetuados pelo fornecedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de nova amostra, já com as devidas correções

4.20. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.

4.21. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e poderá ser devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto, ou contabilizada no total entregue.

4.22. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra recusada estará à disposição das licitantes, que deverão retirá-la na SLIC/CLIC/SUAG no prazo máximo de trinta dias.

4.23. A não retirada da amostra até o término dos prazos fixados será considerada abandono do material e a Administração poderá dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

4.24. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos as amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

4.25. Após análise das amostras os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema comprasnet.

4.26. Será utilizado o formulário abaixo para verificação das características e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens:

Item	Especificação - Anexo II	Atende ( )	Não atende (X)	Observações
<b>Medalhas e Similares (Itens 01</b>				

a 10)

<b>Venera</b>	Confeccionada em metal conforme especificação do TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Acabamento de alta qualidade, sem rebarbas ou defeitos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Dimensões conforme modelo aprovado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Fita</b>	Material resistente e de acordo com as cores exigidas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Largura conforme especificação do TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Costura bem acabada e sem desfiamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Passador da venera</b>	Material conforme especificação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Dimensão e encaixe adequados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Barreta</b>	Confeccionada em metal, conforme especificação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Revestimento em fita nas cores exigidas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sistema de fixação adequado (presilha, etc.)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Roseta</b>	Confeccionada em material adequado e resistente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Dimensões conforme especificação do TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Acabamento preciso e sem falhas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Miniatura</b>	Réplica fiel da venera	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Material e acabamento de alta qualidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Dimensões proporcionais conforme exigido	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Estojo</b>	Material resistente e de boa apresentação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Interior revestido com material adequado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Dimensões adequadas para acomodar o conjunto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Material Gráfico</b> (Itens 11 a 19)			
<b>Impressão</b>	Qualidade da impressão (cores vivas, sem falhas)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Papel conforme especificação do TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Acabamento (laminação, verniz, etc.) conforme exigido	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Porta Diplomas</b> (Itens 20 a 24)			
<b>Material</b>	Confeccionado em material resistente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Acabamento bem estruturado e sem falhas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Dimensões conforme especificação do TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Troféu e Placa de Acrílico</b> (Itens 25 e 26)			
<b>Material</b>	Acrílico de alta qualidade e sem arranhões	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Espessura conforme especificação do TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Gravação nítida e bem acabada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Sacolas</b> (Itens 27 a 30)			
<b>Material</b>	Confeccionada em material resistente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Impressão de alta qualidade e durável	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Dimensões conforme especificação do TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Placa de Aço (Item**

31)

Material	Confeccionada em aço inox ou conforme especificação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Acabamento polido e sem imperfeições	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Gravação ou impressão conforme modelo aprovado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sistema de fixação adequado (parafusos, suporte, etc.)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

4.27. A análise será realizada por comissão técnica, formada por 6 (seis) membros designados pela SSPDF

4.28. Na inspeção metrológica, não será admitida tolerância dimensional, devendo as amostras estar em conformidade com as especificações do objeto, previstas no Estudo Técnico Preliminar e anexo II deste Termo de Referência.

4.29. Para ser convocado para o envio da amostra, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei 10.357, de 2001, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e da Resolução CONAMA nº 237/1997:

4.29.1. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

4.29.2. Licença ambiental válida – Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto;

4.29.3. Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal. A empresa que não atender o disposto acima, será desclassificada do certame.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, pela SSP/DF, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. Para todos os itens a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no (s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para a Administração, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por Comissão executora, especialmente designada para esta finalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

6.2. Os membros da Comissão exercerão a função de representantes da Administração, designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e que de tudo darão ciência à Administração, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O Presidente da Comissão exercerá a função de Preposto da SSP/DF e somente poderá ser substituído por servidor com experiência necessária para presidir o acompanhamento e o controle da gestão da ata, ou a execução do contrato.

6.4. A Comissão, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, ou documento equivalente, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a SSP/DF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119 /SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

6.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. A Comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13. A Comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. Os membros da Comissão informarão ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o membro que tomar conhecimento comunicará o fato imediatamente ao Presidente da Comissão.

6.17. O Presidente da Comissão adotará as medidas necessárias, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.18. A Comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Comissão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. O Presidente da Comissão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. O Presidente da Comissão acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. O Presidente da Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. O Presidente da Comissão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24. O Presidente da Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. O Presidente da Comissão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento do Objeto**

### **Provisório**

7.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Recebimento e Inspeção, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

### **Definitivo**

7.5. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea "b", da lei 14.133/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

### **Pagamento**

7.8. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.9.1 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.9.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. Prazo de validade;

7.10.2. Data de emissão;

7.10.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.10.5. Valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.12. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.14. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.15. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

7.15.1. Excluem-se das disposições do subitem 7.15:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será por meio do Sistema de Registro de Preços, visto que há a necessidade de aquisições parceladas.

### Qualificação Técnica

8.3. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, onde a somatória deverá ter no mínimo de 10% de fornecimento do objeto, referente aos GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5 e ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em português, exceto pelo próprio proponente, que comprovem experiência no fornecimento dos materiais objeto desse termo de referência ou contrato em nível satisfatório, com características pertinentes, similares e compatíveis com as exigidas no presente projeto, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos supramencionados, objeto desta licitação, conforme previsão no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo acima estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

8.7. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

8.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em razão do objeto desse Termo de Referência ser aquisição comum, com baixa complexidade para contratação e com inúmeras empresas que fornecem os pretendidos serviços, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando contratações públicas com preços superfaturados]

**Valor (R\$):** 0,00

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.2. O edital de licitação para o registro de preços deverá dispor sobre as condições para alteração de preços registrados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observadas as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2025, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

## 11. Obrigações da Contratante

11.1. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato.

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame.

11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.8. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.9. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta.

11.10. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 15 da Lei nº 6.112/2018

## 12. Obrigações da Contratada

12.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

12.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.

12.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

12.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei 14.133 /2021.

12.5. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, pessoal, despacho, entrega de materiais, instalação (quando for o caso), bem como ferramentas, peças e insumos necessários à instalação, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a CONTRATANTE.

12.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.8. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, ou preposto, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.12. Consultar o Executor do Contrato ou seu Substituto, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicarem alteração das especificações.

12.13. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

12.14. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.15. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.

12.16. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.

12.17. É de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo de imagem, sendo vedada a divulgação, em qualquer rede social, particular ou não, de qualquer imagem do veículo sem a devida autorização da CONTRATANTE.

12.18. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.19. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.22. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.23. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica, exceto por expressa autorização da CONTRATANTE.

12.24. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019.

12.25. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações

## 13. Penalidades

13.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, do Edital e seus anexos.

13.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIODE 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, sob pena de responsabilização nos âmbitos administrativo e judicial

## 14. Disposições finais

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIS RICARDO FERNANDES JALES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:58:04.*

**DIMAS OLIVEIRA SOARES**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 09:11:25.*

**FLAVIO DA COSTA PORTELA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 09:04:26.*

**JASIEL TAVARES FERNANDES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:56:17.*

**DANIELE DE SOUSA ALCANTARA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:48:49.*

**ANDREA APARECIDA BORGES SILVA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:54:09.*

**MATHEUS BARCELOS MARTINS DA SILVA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 09:51:06.*

**AMANDA MURTA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 10:19:50.*

**MAXWELL AMERICO MARINELLO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:14:55.*

**ARTHUR HENRIQUE ASSUNCAO MAGALHAES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:49:45.*

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

SAM - Conjunto A, Bloco A - Edifício Sede da SSP/DF - Asa Norte - CEP:  
70.620-000 - Brasília/DF

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2025 – SSPDF

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à SSP/DF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 1 - MEDALHAS E SIMILARES				
1.	450759	Conjunto de Medalha Pró-Mulher - Outorgada a pessoa do sexo masculino (SUBISP)		
2.	450759	Conjunto de Medalha Pró-Mulher - Outorgada a pessoa do sexo feminino (SUBISP)		
3.	450759	Conjunto de Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal. (SUDEC)		
4.	450759	Conjunto de Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)		

5.	450759	Conjunto de Medalha "Láurea de Honra Consesp". (CONSESP)		
6.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)		
7.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)		
8.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (CONSESP)		
9.	18740	Moedas tipo challenge coin, em zinco, com 50 mm de diâmetro e 3,5cm de espessura, com banho em prata envelhecida, com personalização gravada em 3d, em quatro cores, tanto em frente quanto em verso. acompanhada de porta moeda em acrílico e estojo em veludo. (SI)		
10.	18740	Moeda de Coleção ( <i>challenge coin</i> ): Moeda de divulgação institucional em estojo. Moeda de metal em zinco, com tamanho de 50 mm e espessura de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo 47g, com revestimento em banho de ouro brilho, níquel e esmalte, em formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor azul marinho. O estojo deverá possuir as seguintes medidas: 95 mm x 95 mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa. (CTMHF)		
<b>GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO</b>				
11.	483837	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP)		
12.	483837	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP)		
13.	448123	Histórico da Medalha Mulher Mais Segura (SUBISP)		
14.	483837	Diploma da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)		
15.	448123	Histórico da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)		
16.	483837	Diploma da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)		

17.	448123	Histórico da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)		
18.	483837	Os Diplomas da “Láurea de Honra do Consesp”. (CONSESP)		
19.	448123	O histórico da “Láurea de Honra do Consesp”. (CONSESP)		
<b>GRUPO 3 - PORTA DIPLOMA</b>				
20.	445112	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP)		
21.	445112	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP)		
22.	445112	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)		
23.	445112	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)		
24.	445112	O porta diploma. (CONSESP)		
<b>GRUPO 3 - ACRÍLICO</b>				
25.	609926	Placas, em acrílico, com gravação em cores, medindo 20cm x 15cm, repousadas em base confeccionada em mdf medindo 20cm x 8cm, sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm		
26.	20990	Troféus personalizados, em acrílico, com desenhos coloridos e em três dimensões medindo até 20cm x 5cm x 1cm, repousados em base também de acrílico, incolor, medindo 23cm x 7cm x 1cm e com inscrições personalizadas.		
<b>GRUPO 4 – SACOLAS</b>				
27.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)		
28.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit (SUBISP)		
29.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)		
30.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha. (CONSESP)		

ITEM				
31.	433982	Placas, em aço escovado, com gravação de texto e imagem em cores, medindo 34cm x 23cm, com moldura em metal em vidro transparente medindo, sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm, com inscrições personalizadas.		

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_  
 ( \_\_\_\_\_ ) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

- Garantia mínima de 1 (um) ano para os itens, contados do recebimento definitivo:

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

---

Nome, Cargo e Identidade do Representante da Empresa

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (SUDEC)

DECRETO N° 21.698, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000, DECRETO N° 28.256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007 e DECRETO N° 33.627, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

As especificações técnicas seguem o artigo 19 do Decreto 21.698 de 10 de novembro de 2.000.

Art. 19 - A "Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal" terá as seguintes características (Anexo I):

I - confecção em metal dourado, em forma de um triângulo equilátero com 5,0 cm de lado, contendo no anverso, ao centro, um dos pilótis do Palácio da Alvorada embasado harmonicamente pela divisa e pelos limites do triângulo, e o delineamento de duas mãos que se juntam num cumprimento solidário, e na divisa a inscrição "Defesa Civil", pendente de uma fita de gorgorão de seda, com 3,5 cm de largura por 4,8 cm de altura, nas cores azul, branca e alaranjada, sendo as faixas nas cores alaranjadas com 1,0 cm ladeando duas faixas brancas com 0,25 cm e uma faixa azul de 1,0 cm ao centro, a inscrição : SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no reverso.

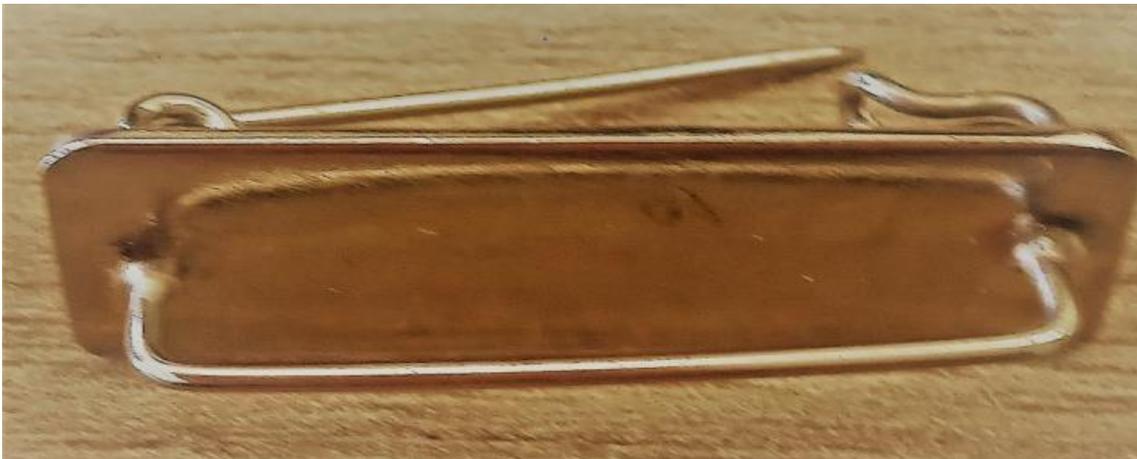
II - Barreta com as cores da mesma fita, com 3,5 cm de comprimento, e 0,10 cm de largura.

III - Roseta com as mesmas cores da fita, com 1,0 cm de diâmetro tendo ao centro em triângulo equilátero, em metal dourado, simbolizando o distintivo da defesa civil.

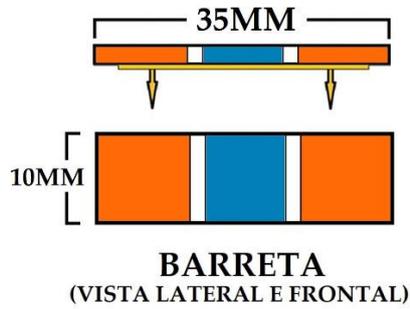
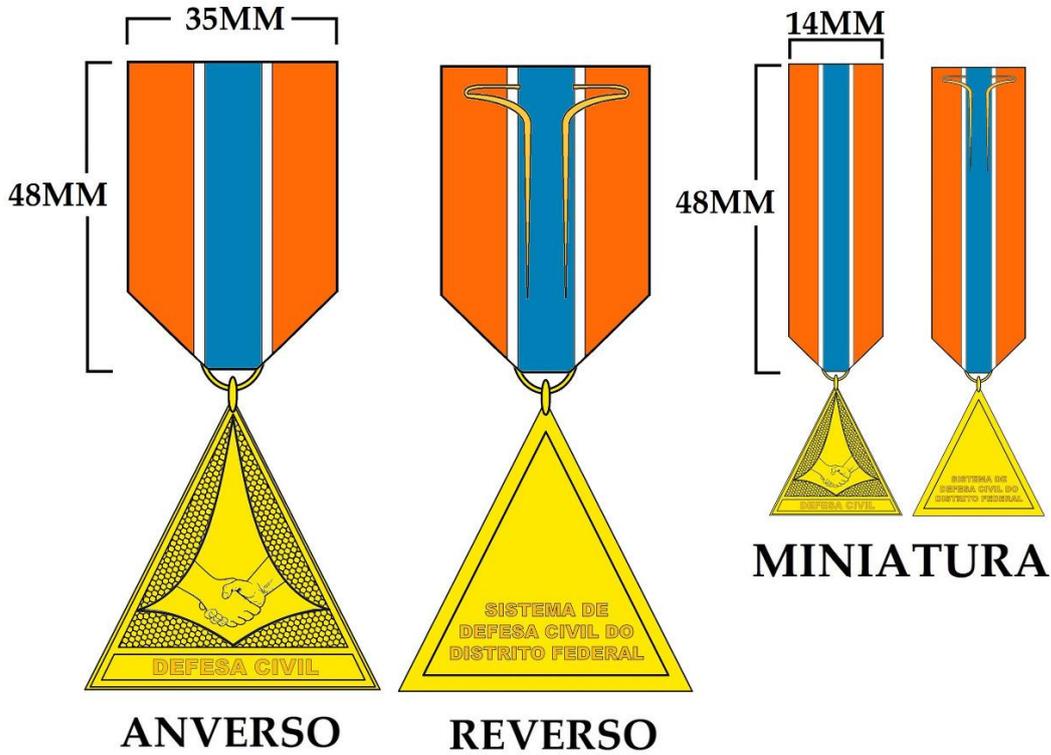
Modelo para compor o conjunto de Medalha Defesa Civil do Distrito Federal

## BROCHE

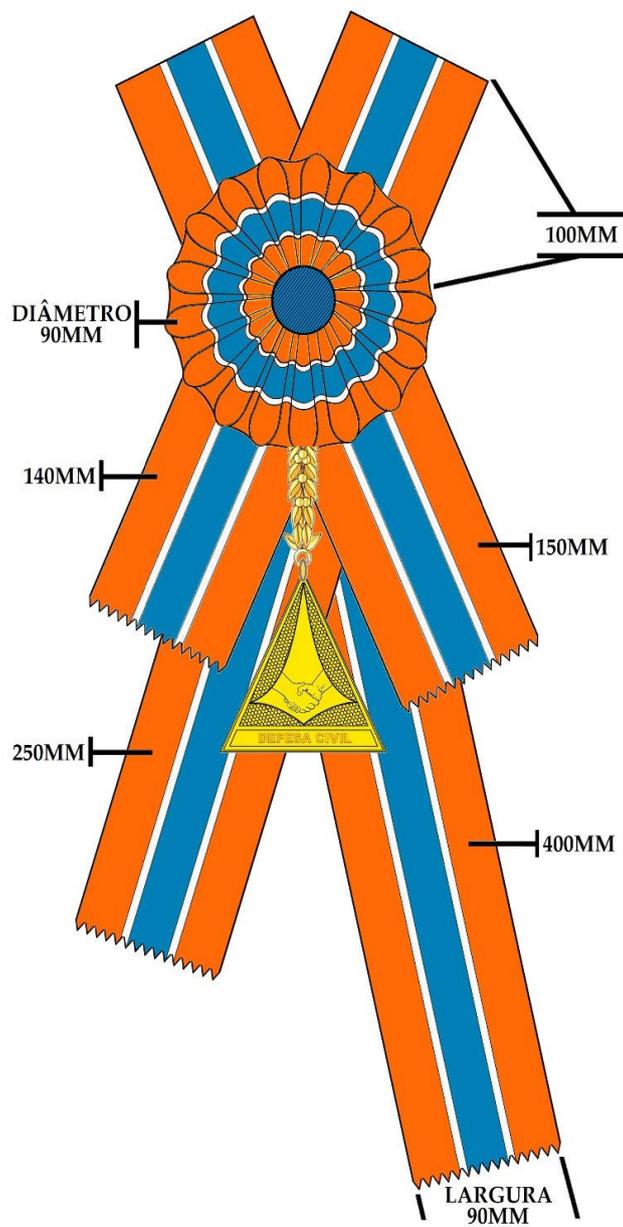
BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal dourado, com banho de ouro mil, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Defesa Civil, acondicionado em saco plástico.



# MEDALHA DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (MODELO MASCULINO)

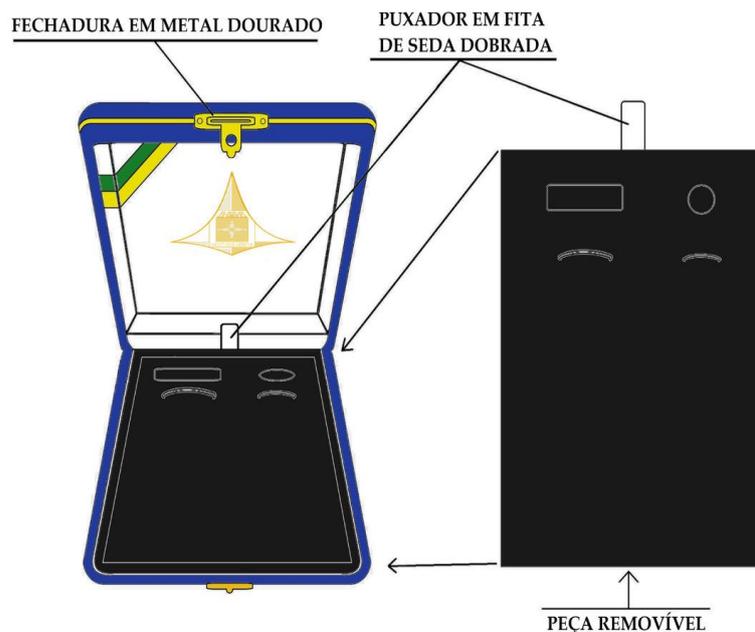
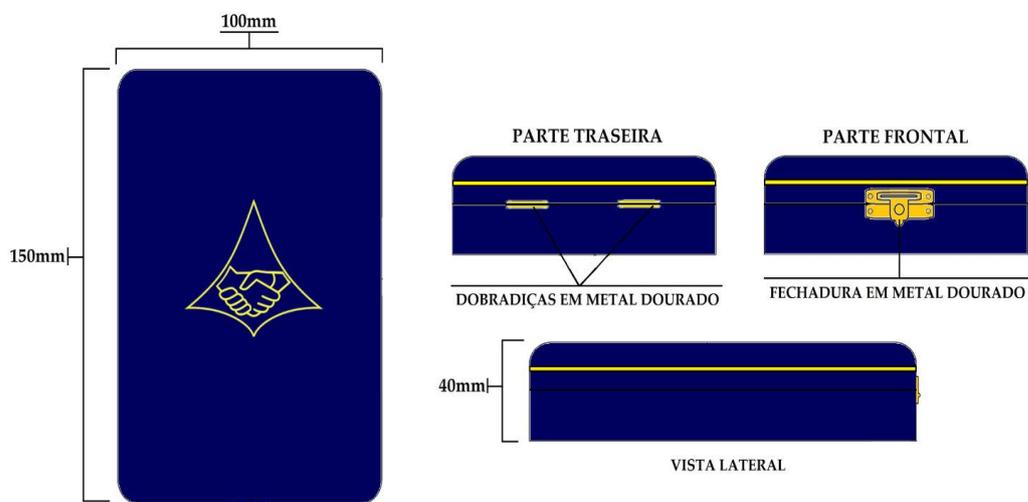


**MEDALHA DA DEFESA CIVIL  
DO DISTRITO FEDERAL  
(INSÍGNIA DE BANDEIRA, ESTANDARTE OU CORPORAÇÃO)**



## MODELO DO ESTOJO SUDEC

O estojo deverá ser de luxo retangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro na cor azul royal com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da “Medalha Defesa Civil do Distrito Federal” em dourado com 35 mm x 35mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor branca e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor preta e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças que o compõem. Medindo mínimo de 15 cm comprimento 9 cm de largura e 3,8 altura.

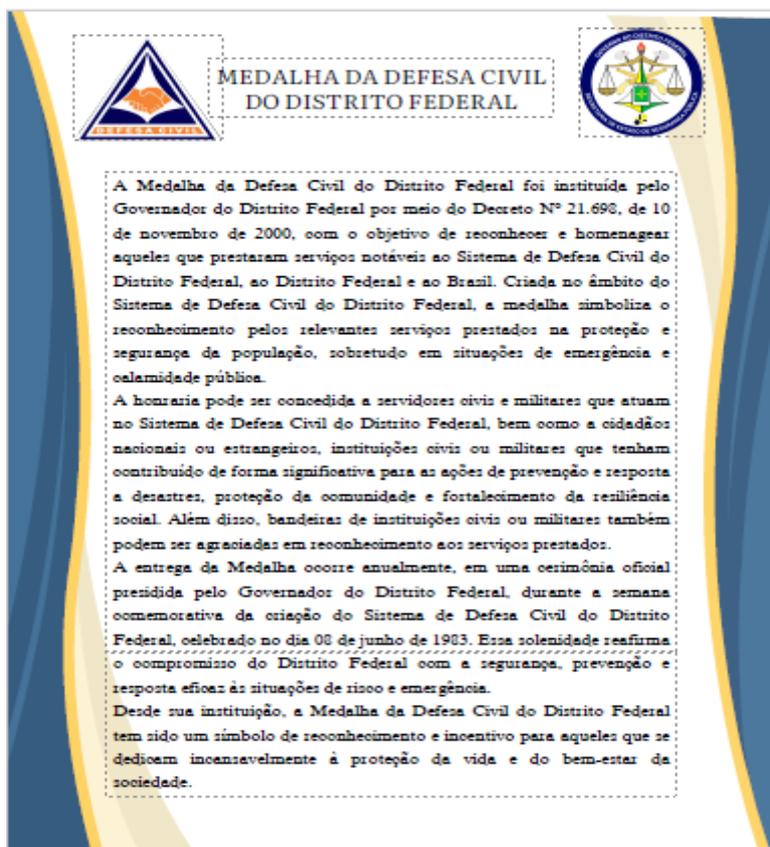


## MODELO DIPLOMA SUDEC

ESPECIFICAÇÃO: Diploma da “Medalha Defesa Civil do Distrito Federal” – devem ser confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo abaixo: OBSERVAÇÃO: O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do diploma poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.



## MODELO CERTIFICADO SUDEC



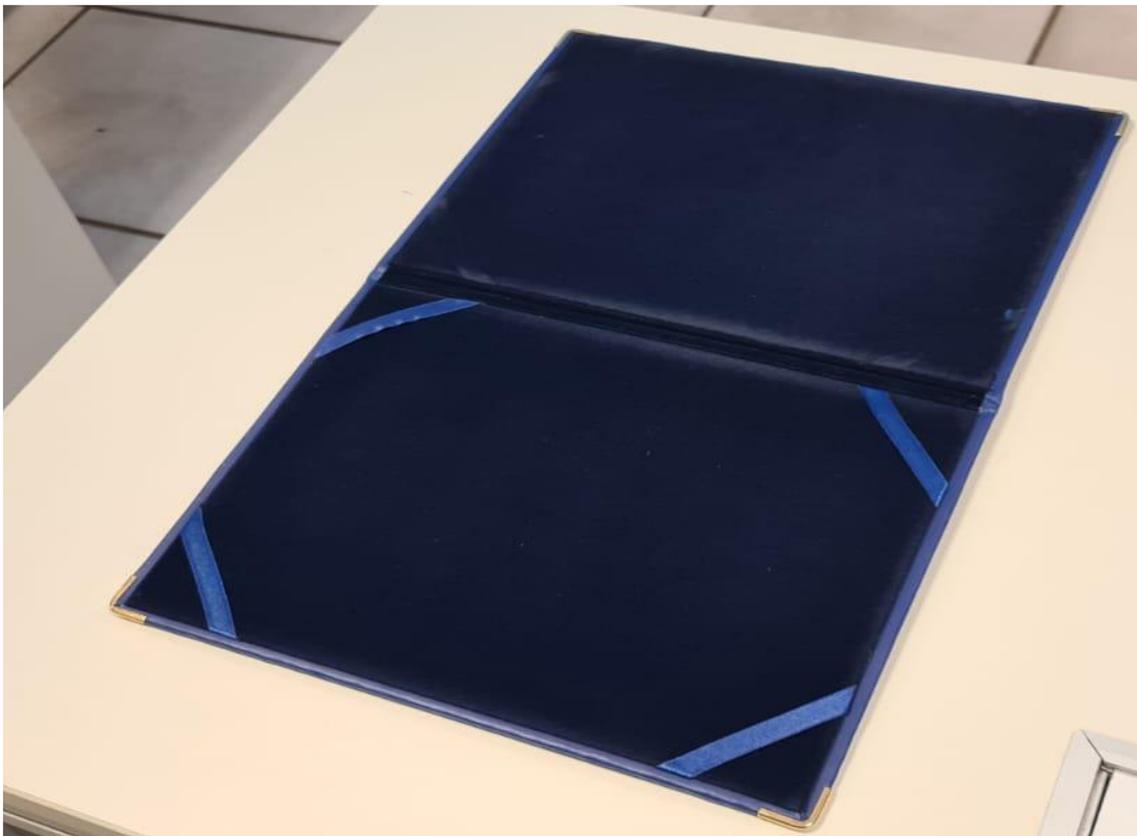
## MODELO DA CAPA DO DIPLOMA

Porta diploma deverá ser em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da “Medalha Defesa Civil do Distrito Federal” em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul royal e sendo internamente em camurça azul royal com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelo constante nas fotos.

## FOTO FRONTAL DO PORTA DIPLOMA DA MEDALHA FECHADO



MODELO CAPA DIPLOMA ABERTO



CAPA DO DIPLOMA COM PLÁSTICO



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA MULHER MAIS SEGURA (SUBISP)**

DECRETO Nº 46.243, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 e DECRETO Nº 46.780, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Art. 19. A “Medalha Mulher Mais Segura” e seus complementos terão as seguintes características:

I - Venera: peça metálica em metal dourado com polimento de alto brilho, encimado por uma esfera trespessada com 07 mm de circunferência, carregado no anverso com borda boleada polida sobre fundo em esmalte branco o símbolo do eixo "Mulher Mais Segura", do Programa DF Mais Seguro - Segurança Integral em suas cores originais e no reverso, a imagem do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, carregado em chefe a inscrição "MEDALHA MULHER MAIS SEGURA" e em contrachefe a inscrição "SSP-DF", todos em alto relevo polido, em fonte "PALATINO LINOTYPE" e apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;"

II - Fita: de gorgurão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, com 35 mm de largura por 48 mm de altura e constituída por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 com 10 mm, e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 15 mm, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;

III - Passador da venera: peça metálica dourada em formato de arabescos medindo 35 mm de largura com suporte para encaixe na esfera da parte superior da venera e possuindo a mesma apresentação visual no anverso e reverso, com a fita sendo fixa no interior da mesma;

IV - Barreta: peça retangular composta por uma parte em metal recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e constituída por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 com 10 mm, e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 15 mm, possuindo, fixa ao centro, uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor branca sobre fundo azul, possuindo dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;

V - Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da medalha, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor branca sobre fundo azul e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura

com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;

VI - Miniatura: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características das respectivas venerated, confeccionada em peça única de liga metálica tombac com 18 mm

de diâmetro e pendente em fita de gorgurão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado composta por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior e com a apresentação visual conforme modelos anexos do presente Decreto;

§ 1º A “Medalha Mulher Mais Segura” juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material “MDF” quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro liso na cor azul marinho com fecho externo, composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado, com 45 mm de comprimento sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim acolchoado na cor branca com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado com 35 mm de altura e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na medalha e seus complementos quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a medalha com perfeição e sem folgas conforme modelos dispostos nos anexos do presente Decreto.

§ 2º O histórico da “Medalha Mulher Mais Segura” será confeccionado em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7 cm conforme modelo disposto no anexo do presente Decreto.

§ 3º Os diplomas da “Medalha Mulher Mais Segura” serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7 cm que serão assinados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 por meio de impressão por esmagamento direto com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos IV e V do presente Decreto.

§ 4º O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético azul royal e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo VIII do presente Decreto.

§ 5º A “Medalha Mulher Mais Segura” e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica “tombac” (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho.

§ 6º As despesas com administração, cunhagem e concessão da “Medalha Mulher Mais Segura” correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 20. O conselho da medalha terá um livro de registro rubricado pelo Chanceler no qual serão inscritos por ordem cronológica o nome de cada um dos agraciados.

Art. 21. Caso aconteçam situações não previstas ou casos omissos ao presente Decreto, estes serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que baixará instruções complementares à outorga.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 2024

## ANEXO IV



GOVERNO  
DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

CRIADA PELO DECRETO  
Nº . DE DE 2024

# DIPLOMA DA MEDALHA MULHER MAIS SEGURA

*O Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e atendendo indicação do Conselho, confere a*

*a Medalha Mulher Mais Segura, como reconhecimento por suas ações meritórias e pela excelência dos serviços prestados no enfrentamento à violência contra a mulher. E, para constar, expediu o presente Diploma.*

Brasília-DF, de de .

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
Chanceler da Medalha



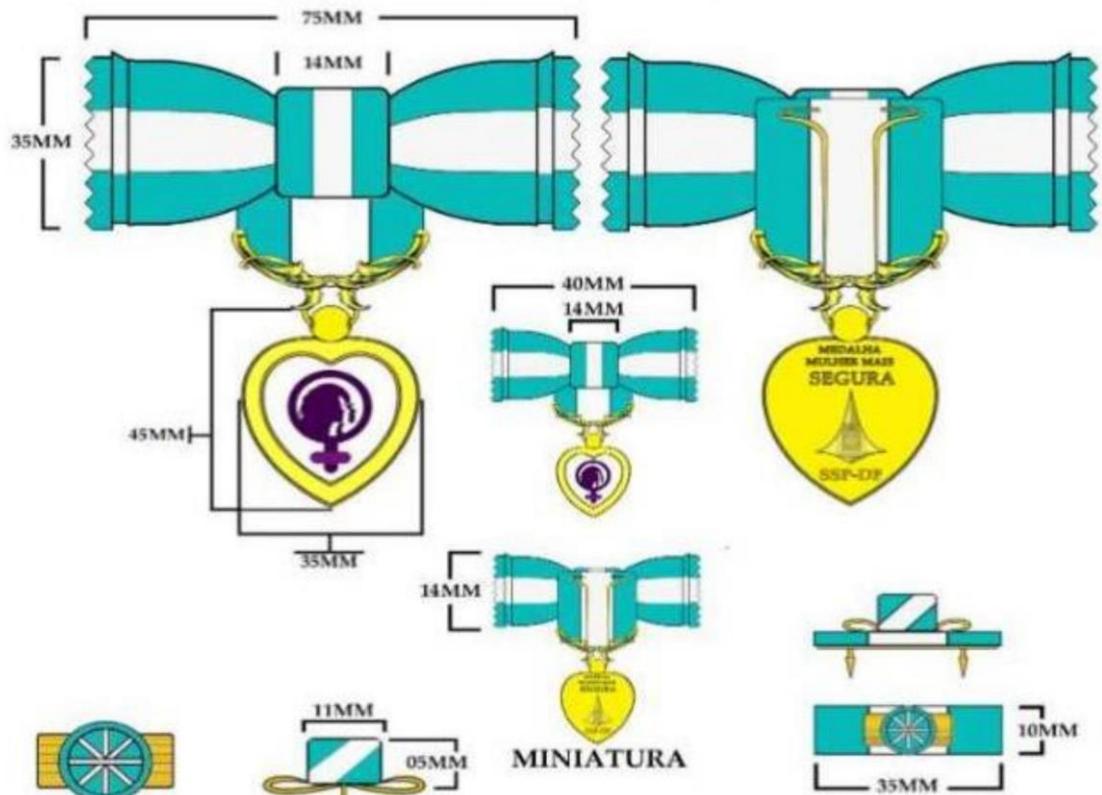


## HISTÓRICO

*O Governo do Distrito Federal, dentro de suas atribuições, tem papel primordial na formulação de políticas públicas que atendam as necessidades das mulheres em situação de violência, buscando formas de prevenir sua ocorrência e reprimir os autores, além de proporcionar meios de reconhecimento e rompimento do ciclo da violência, com o devido atendimento, acolhimento e proteção do poder público. Pensando nisso, foi criada a “Medalha Mulher Mais Segura”, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com objetivo de reconhecimento por ações meritórias e pela excelência dos serviços prestados no enfrentamento à violência contra a mulher pelos atores da rede de atendimento e de acolhimento às mulheres em situação de violência. Com vistas a garantir uma melhor apresentação visual aos agraciados, a “Medalha Mulher Mais Segura” foi elaborada com modelos diferenciados para os segmentos feminino e masculino.*



# MEDALHA MULHER MAIS SEGURA (FEMININA)



**ROSETA**  
(VISTA FRONTAL E LATERAL)

**BARRETA**  
(VISTA FRONTAL E LATERAL)

## CÓDIGO DE CORES DA FITA E DA VENERA

	RGB: 8, 186, 186
	CMYK: 96,0,0,97
	RGB: 247,247,247
	CMYK: 0,0,0,3
	RGB: 67,0,82
	CMYK: 18,100,0,68
	RGB: 114,26,119
	CMYK: 4,78,0,53



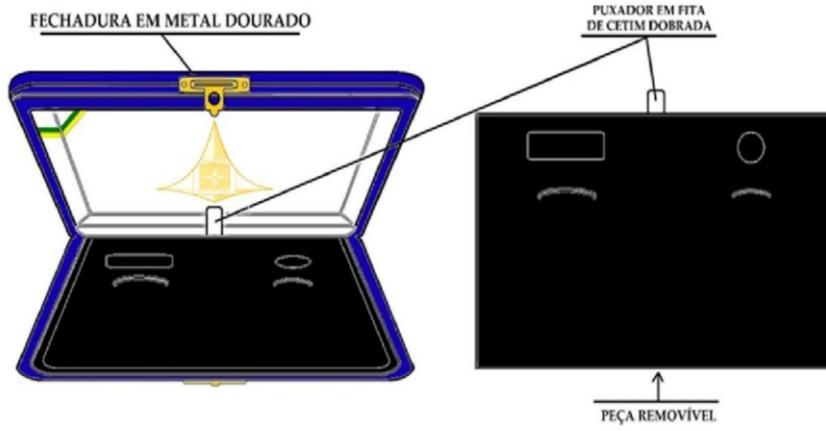
## CÓDIGO DE CORES DA ROSETA

	RGB: 8, 186, 186
	CMYK: 96,0,0,97
	RGB: 247,247,247
	CMYK: 0,0,0,3
	RGB: 224,187,50
	CMYK: 0,17,78,12

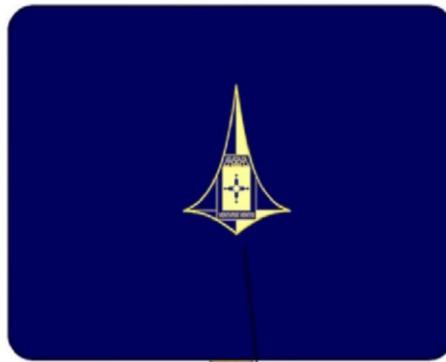


# ANEXO III

## ESTOJO PARA A MEDALHA FEMININA



VISTA SUPERIOR FRONTAL



DOBRADIÇAS EM METAL DOURADO



FECHADURA EM METAL DOURADO



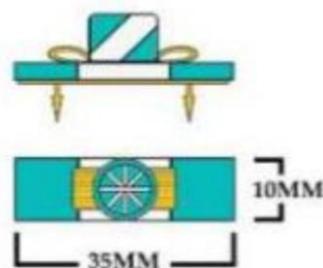
# MEDALHA MULHER MAIS SEGURA (MASCULINA)



MINIATURA



ROSETA  
(VISTA FRONTAL E LATERAL)



BARRETA  
(VISTA FRONTAL E LATERAL)

## CÓDIGO DE CORES DA FITA E DA VENERA

	RGB: 8, 186, 186 CMYK: 96,0,0,97
	RGB: 247,247,247 CMYK: 0,0,0,3
	RGB: 67,0,82 CMYK: 18,100,0,68
	RGB: 114,26,119 CMYK: 4,78,0,53



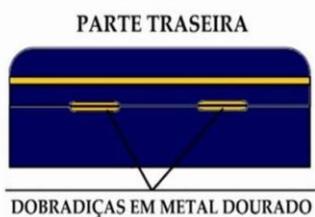
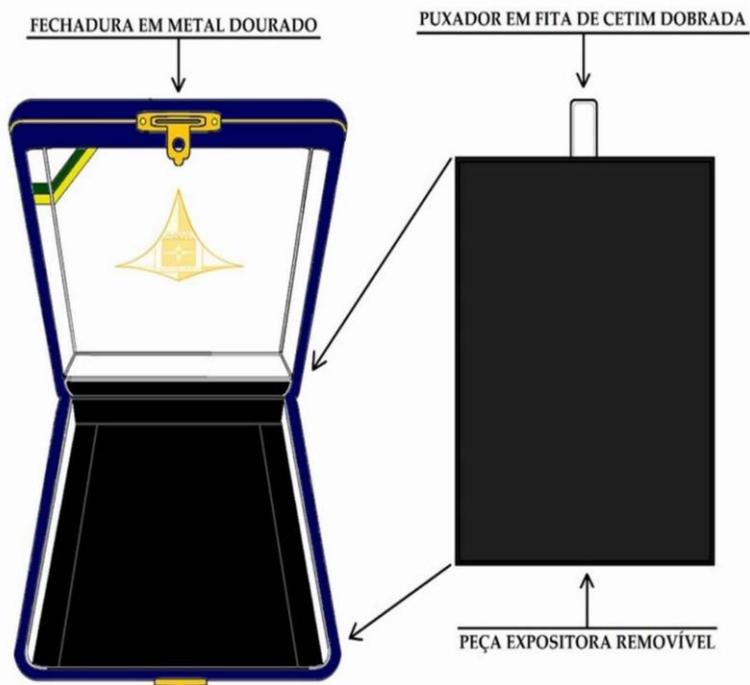
## CÓDIGO DE CORES DA ROSETA

	RGB: 8, 186, 186 CMYK: 96,0,0,97
	RGB: 247,247,247 CMYK: 0,0,0,3
	RGB: 224,187,50 CMYK: 0,17,78,12



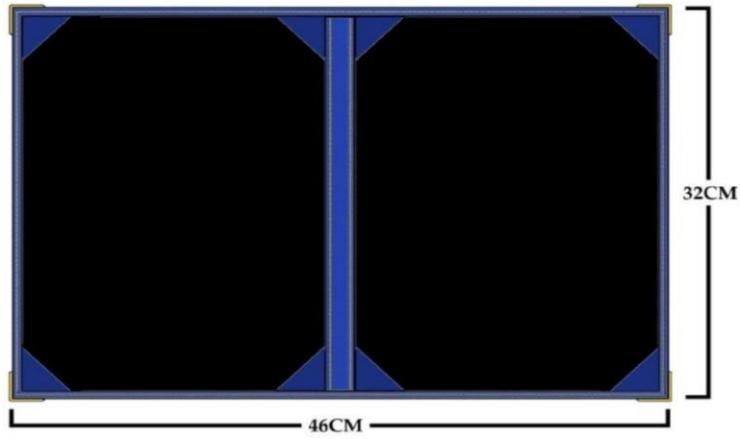
## ANEXO VI

### ESTOJO PARA A MEDALHA MASCULINA



## ANEXO VIII

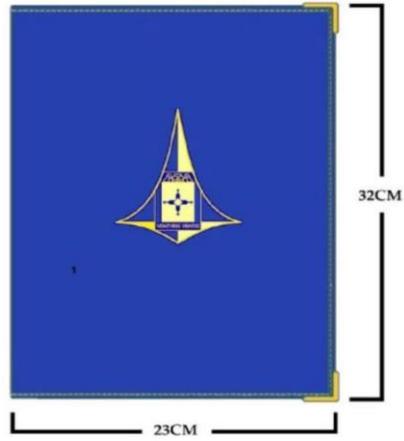
PORTA DIPLOMA ABERTO



REVERSO DO PORTA DIPLOMA



ANVERSO DO PORTA DIPLOMA



- 1  RGB: (0,0,0)  
CMYK: (0,0,0,100)
- 2  RGB: (39,66,173)  
CMYK: (77,62,0,32)
- 3  RGB: (244, 201, 58)  
CMYK: (0,18,76,4)

ANEXO VII

GOVERNO  
DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



CRIADA PELO DECRETO  
Nº . DE DE 2024

**DIPLOMA  
DA  
MEDALHA MULHER MAIS SEGURA**  
*O Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso  
de suas atribuições legais e atendendo indicação do Conselho, confere a*

*a Medalha Mulher Mais Segura, como reconhecimento por suas ações  
meritórias e pela excelência dos serviços prestados no enfrentamento à  
violência contra a mulher. E, para constar, expediu o presente Diploma.*

Brasília-DF, de de .

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
Chanceler da Medalha



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SI)

Aquisição de 200 (duzentas) moedas tipo *challenge coin*, em Zinco, com 50 mm de diâmetro e 3,5cm de espessura, com banho em prata envelhecida, com personalização gravada em 3D, em quatro cores, tanto em frente quanto em verso. Acompanhada de porta moeda em acrílico e estojo em veludo, conforme modelo exemplificativo a seguir:



## TROFÉU SI

Aquisição de 30 troféus personalizados, em acrílico, com desenhos coloridos e em três dimensões medindo até 20cm x 5cm x 1cm, repousados em base também de acrílico, incolor, medindo 23cm x 7cm x 1cm e com inscrições personalizadas, conforme modelo



## PLACAS DE ACRÍLICO SI

Aquisição de 30 placas, em acrílico, com gravação em cores, medindo 20cm x 15cm, repousadas em base confeccionada em MDF medindo 20cm x 8cm, sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm, com inscrições personalizadas, conforme modelo exemplificativo a seguir:





## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSESP)**

### **RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Art. 19. A “Láurea de Honra do Consesp” seus complementos terão as seguintes características:

I – Venera: peça metálica em metal dourado, encimada por um passador de arabescos em estilo barroco unido a um listel carregado com a inscrição “CONSESP” em fonte “PALATINO LINOTYPE”, carregando no anverso o brasão do Consesp em suas cores originais e no reverso em abismo, a imagem do contorno territorial brasileiro em dourado, circundado pela inscrição “LÁUREA DE HONRA DO CONSESP” em fonte “PALATINO LINOTYPE” em dourado e contornada externamente pela imagem das bandeiras dos 26 Estados brasileiros e a bandeira do Distrito Federal organizadas pela ordem de precedência estabelecida no art. 8º do Decreto n.º 70.274, de 09 de março de 1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência e com as alterações constantes do Decreto n.º 83.186, de 19 de fevereiro de 1979 e apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;

II – Fita: de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, com 35 mm de largura por 48 mm de altura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B 30 com 04 mm de largura, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 com 08 mm de largura e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 11 mm de largura e com um prendedor magnético composto por ímãs de neodímio na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;

III – Barreta: peça retangular composta por uma parte em metal recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B 30 com 04 mm de largura, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 com 08 mm de largura e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 11 mm de largura, possuindo, fixa ao centro, uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor azul sobre fundo amarelo, possuindo dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;

V – Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor azul sobre fundo amarelo e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;

VI – Miniatura: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características das respectivas veneras, confeccionada em liga metálica com 18 mm de diâmetro e pendente em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado composta por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B 30, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com um prendedor magnético composto por ímã de neodímio na parte posterior e com a apresentação visual conforme modelos anexos da presente Resolução;

VI – Distintivo de lapela: peça circular metálica em metal dourado polido com alto brilho com 25 mm de diâmetro, composta pela representação de dois ramos de louro (*Laurus nobilis*) frutificados e enlaçados pela base e ao centro carregado pelo núcleo do Brasão do Consesp em seus esmaltes originais e com um pino e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, com a apresentação visual conforme modelos anexos da presente Resolução.

§ 1º A “Láurea de Honra do Consesp” juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material “MDF” quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro liso na cor preta com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado, com 3,5 cm de circunferência sobre o centro da tampa, que será contornada com discreto friso dourado pela lateral, sendo que a parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado com 3,5 cm de circunferência e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se nas peças quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas conforme modelos anexos.

§ 2º O histórico da “Láurea de Honra do Consesp” será confeccionado em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7cm conforme modelo anexo da presente Resolução.

§ 3º Os Diplomas da “Láurea de Honra do Consesp” serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7cm que serão assinados pelo Presidente do Consesp e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil por meio de impressão por esmagamento direto com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos da presente Resolução.

§ 4º O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético preto e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo da presente Resolução.

§ 5º A “Láurea de Honra do Consesp” e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica “tombac” (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho.

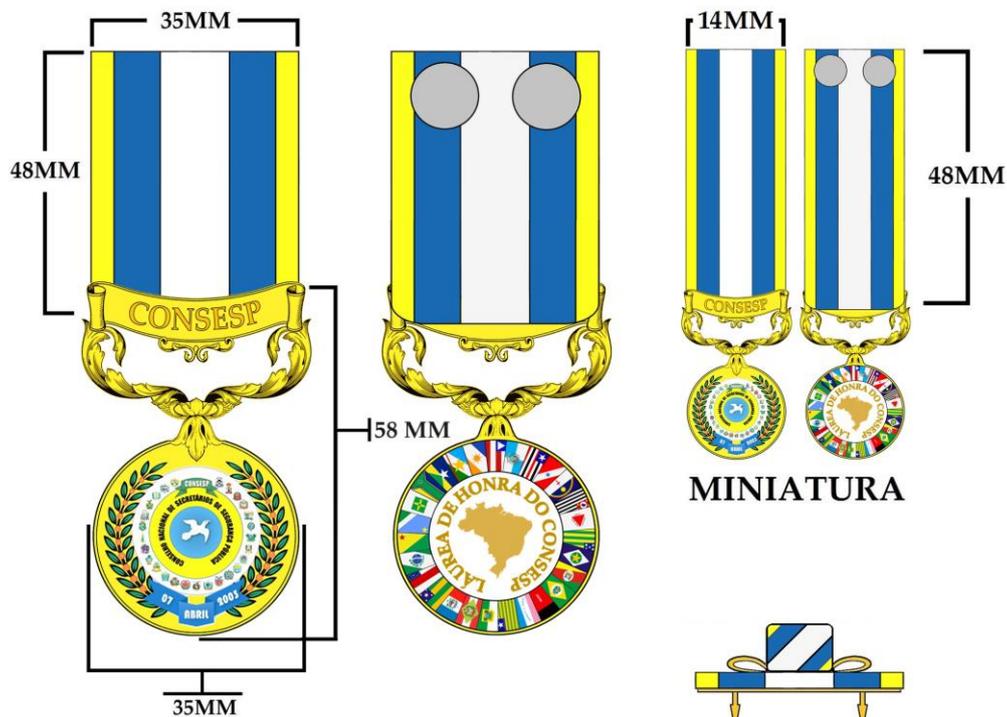
§ 6º As despesas com administração, cunhagem e concessão da “Láurea de Honra do Consesp” correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis na estrutura administrativa das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres.

Art. 20. O conselho da Láurea terá um livro de registro rubricado pelo Chanceler no qual serão inscritos por ordem cronológica o nome de cada um dos agraciados.

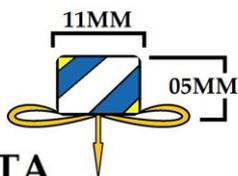
Art. 21. Os casos omissos a presente Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Consesp, que baixará instruções complementares à outorga.

Art. 22. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

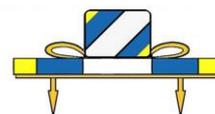
# LÁUREA DE HONRA DO CONSESP (MASCULINA)



MINIATURA



ROSETA  
(VISTA FRONTAL E LATERAL)



BARRETA  
(VISTA FRONTAL E LATERAL)



25 MM  
DISTINTIVO DE LAPELA  
(VISTA FRONTAL)



# HISTÓRICO

*Regulamentado pelo Decreto nº 11.009, de 25 de março de 2022, o Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, é composto pelos secretários de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal ou equivalentes e ao qual compete:*

*I - representar os interesses comuns das secretarias de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;*

*II - promover a articulação institucional entre as secretarias de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, ou congêneres, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública; e*

*III - propor ao Ministério da Justiça e Segurança Pública medidas para aperfeiçoamento do Sistema Único de Segurança Pública.*

*Neste contexto e com objetivo de reconhecer as ações meritórias e a excelência dos serviços prestados na promoção da integração e da cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de segurança pública, foi criada a "Láurea de Honra do CONSESP" e com vistas a garantir uma melhor apresentação visual aos agraciados, a referida condecoração foi elaborada com modelos diferenciados para os segmentos femininos e masculinos.*

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DOS  
SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA



CRIADA PELA PORTARIA  
Nº DE DE 2024

# DIPLOMA

## LÁUREA DE HONRA DO CONSESP

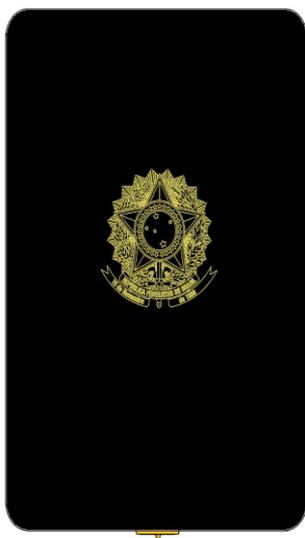
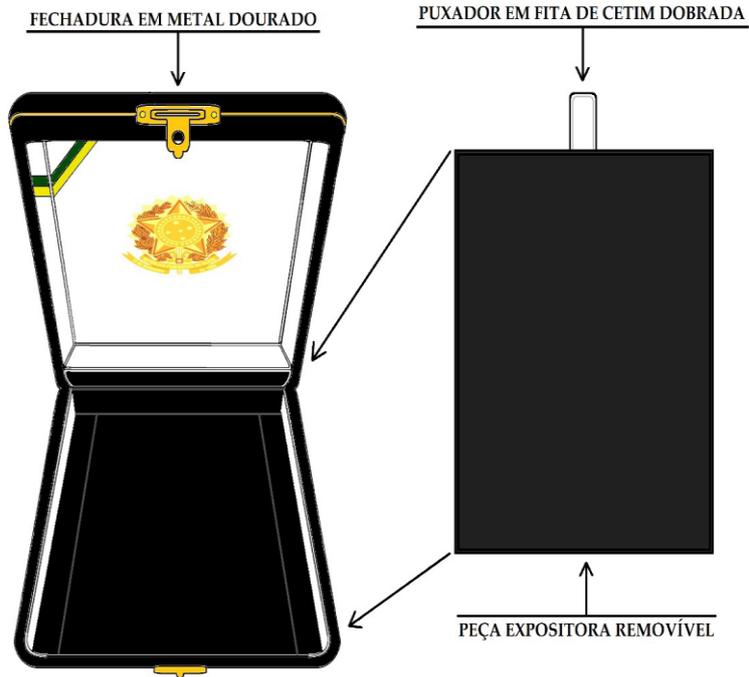
*O Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, no uso de sua atribuição prevista no inciso II do Art. 2º do Decreto nº 11.009 de 25 de março de 2022 e atendendo indicação do Conselho, resolve conferir ao Sr*

*a Láurea de Honra do CONSESP, como reconhecimento por suas ações meritorias e inestimáveis em prol da atividade de segurança pública, à sociedade e ao País. E, para constar, expediu o presente Diploma.*

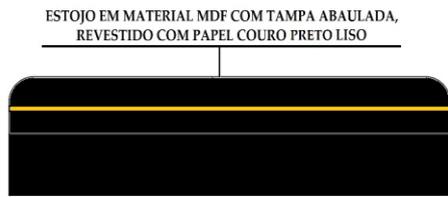
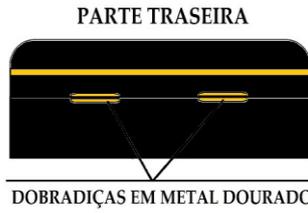
Brasília-DF, de de .

Presidente do Conselho Nacional  
de Secretários de Segurança Pública



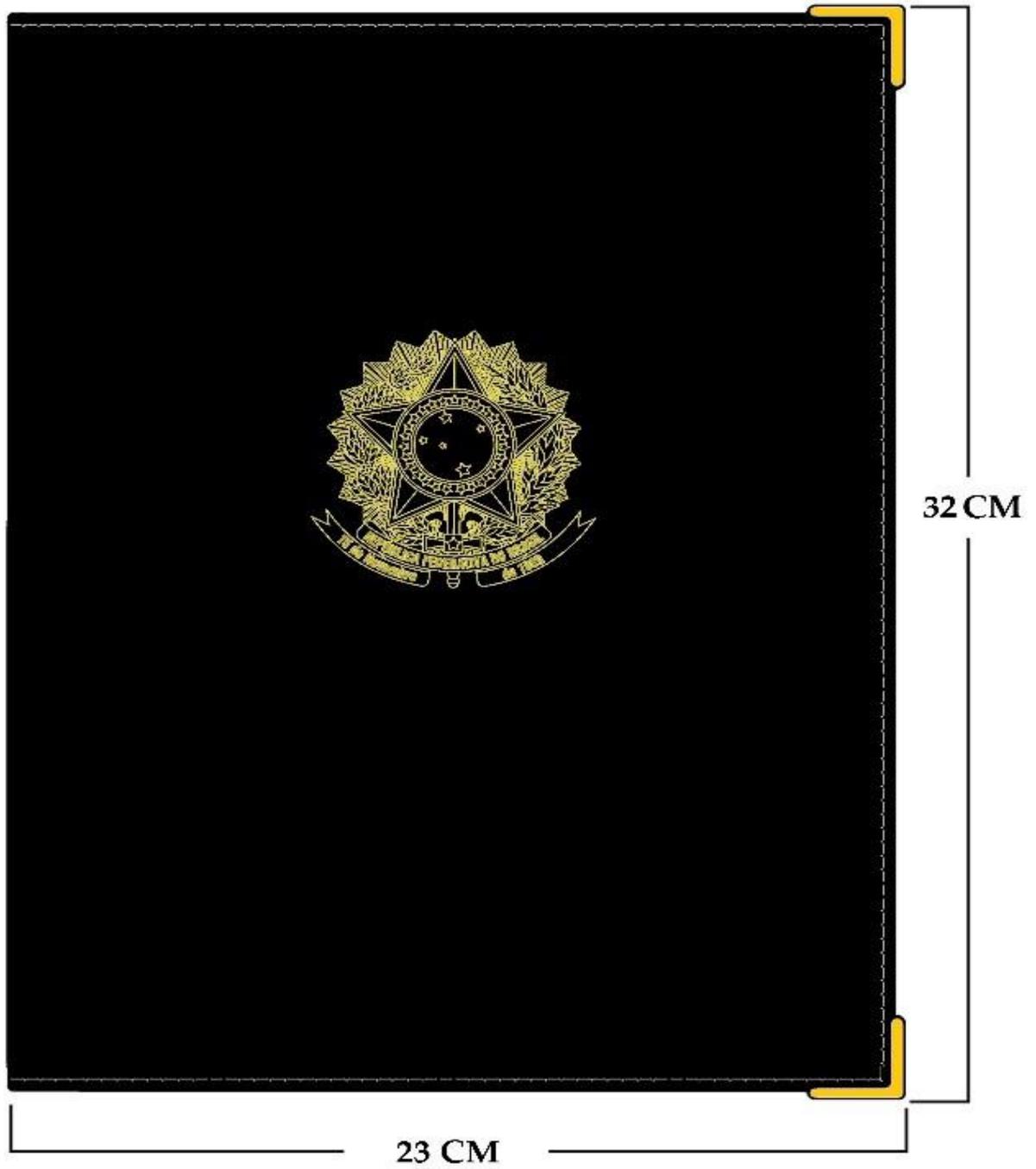


VISTA SUPERIOR FRONTAL



VISTA LATERAL

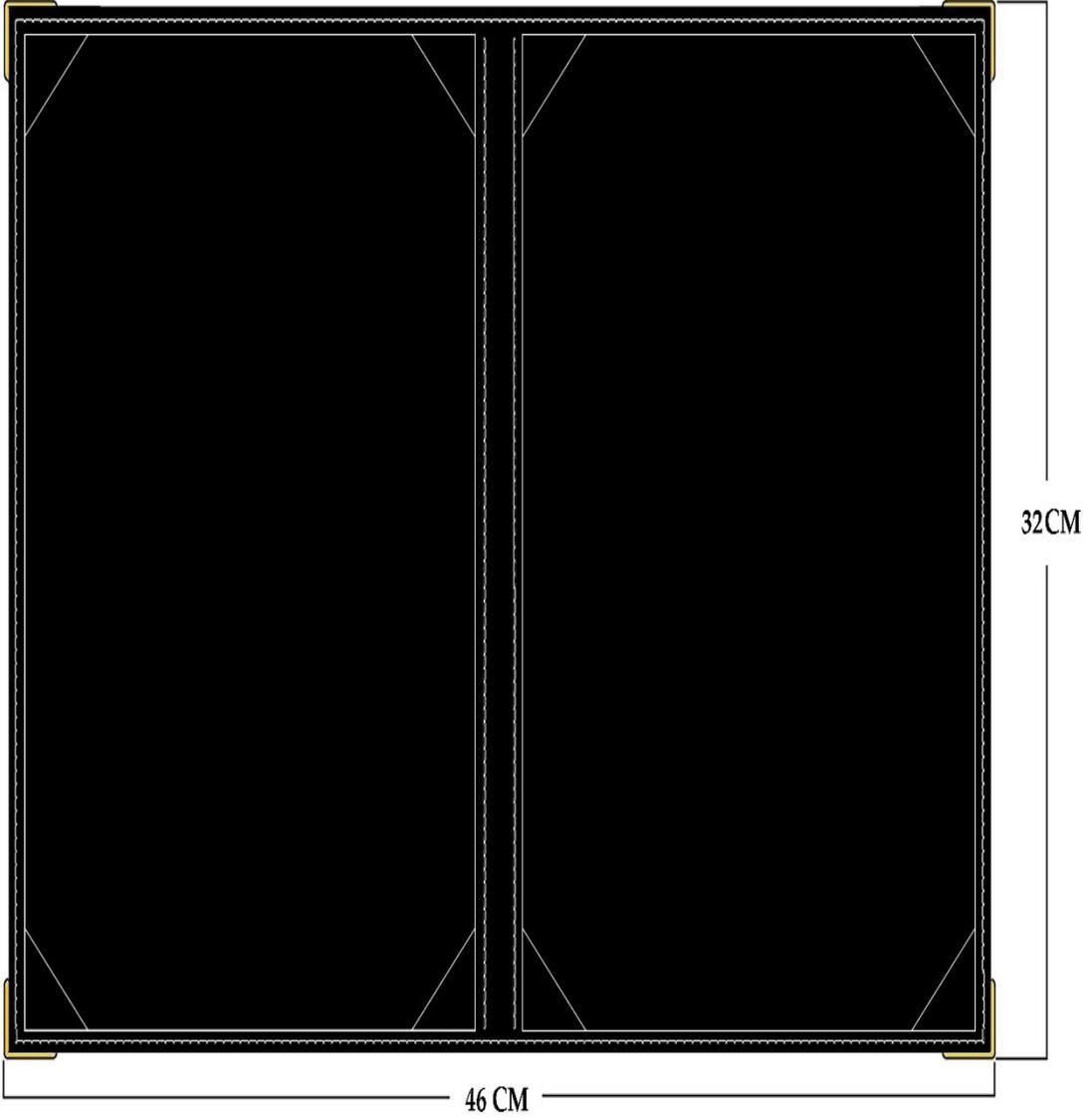
ANVERSO DO PORTA-DIPLOMA



REVERSO DO PORTA-DIPLOMA



CANTONEIRA FINA EM METAL DOURADO



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE HOMÍCIDIO E FEMINICÍDIOS (CTMHF)

Moeda de divulgação institucional em estojo. Moeda de metal em zinco, com tamanho de 50 mm e espessura de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo 47g, com revestimento em banho de ouro brilho, níquel e esmalte, em formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor azul marinho. O estojo deverá possuir as seguintes medidas: 95 mm x 95 mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa.





## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA DASUBSECRETARIA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA (SUBCONSEGS)**

DECRETO Nº 46.809, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 19. A “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” seus complementos

terão as seguintes características:

I – Venera: peça metálica em metal dourado, encimado por um suporte de arabescos em estilo barroco, carregando no anverso a logomarca do Conselho Comunitário de Segurança com as cores e características originais rigorosamente conforme o estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal em Manual de Aplicação da Marca contornado pela inscrição “MEDALHA MÉRITO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA”, em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no reverso, a imagem da logomarca do programa “DF SEGURO”, instituído pelo Decreto nº 45.165 de 14 de novembro de 2023, em suas cores originais carregado em chefe a inscrição “GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL” e em contrachefe a inscrição “EM RECONHECIMENTO AO MÉRITO”, todos em alto relevo polido, em fonte “PALATINO LINOTYPE” e apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;

II – Fita: de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, com 35 mm de largura por 48 mm de altura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 201 B 14 com 02 mm de largura cada uma ladeando duas na cor azul R:44 G: 50 B 143 com 11 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 09 mm, apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;

III – Passador da venera: peça metálica dourada composta pela imagem de folhas e frutos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em metal com polimento de alto brilho com 35 mm de comprimento por 08 mm de largura prendendo a medalha a fita conforme modelos anexos;

IV – Barreta: peça retangular composta por uma parte em metal recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 201 B 14 com 02 mm de largura cada uma ladeando duas na cor azul R:44 G: 50 B 143 com 11 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 09 mm, possuindo dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e pra cidade no uso;

V – Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da medalha, com interior raiado, distribuído em oito raios nas cores branca e amarela sobre fundo azul e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;

VI – Miniatura: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características da respectiva venera, confeccionada em peça única de liga metálica tombac com 18 mm de diâmetro e pendente em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 201 B 14 ladeando duas na cor azul R:44 G: 50 B 143 e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255, com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior e com a apresentação visual conforme modelo anexo do presente Decreto;

§ 1º A “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material “MDF” quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro liso na cor azul marinho com fecho externo, composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado, com 45 mm de comprimento sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim acolchoado na cor branca com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado com 35 mm de altura e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na medalha e seus complementos quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a medalha com perfeição e sem folgas conforme modelos dispostos nos anexos do presente Decreto.

§ 2º O histórico da “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” será confeccionado em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7 cm conforme modelo disposto no anexo do presente Decreto.

§ 3º Os diplomas da “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7

cm que serão assinados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 por meio de impressão por esmagamento direto com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos IV e V do presente Decreto.

§ 4º O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético azul royal e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo VIII do presente Decreto.

§ 5º A “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica “tombac” (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho.

§ 6º As despesas com administração, cunhagem e concessão da “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 20. O conselho da medalha terá um livro de registro rubricado pelo Chanceler no qual serão inscritos por ordem cronológica o nome de cada um dos agraciados.

Art. 21. Caso aconteçam situações não previstas ou casos omissos ao presente Decreto, estes serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que baixará instruções complementares à outorga.

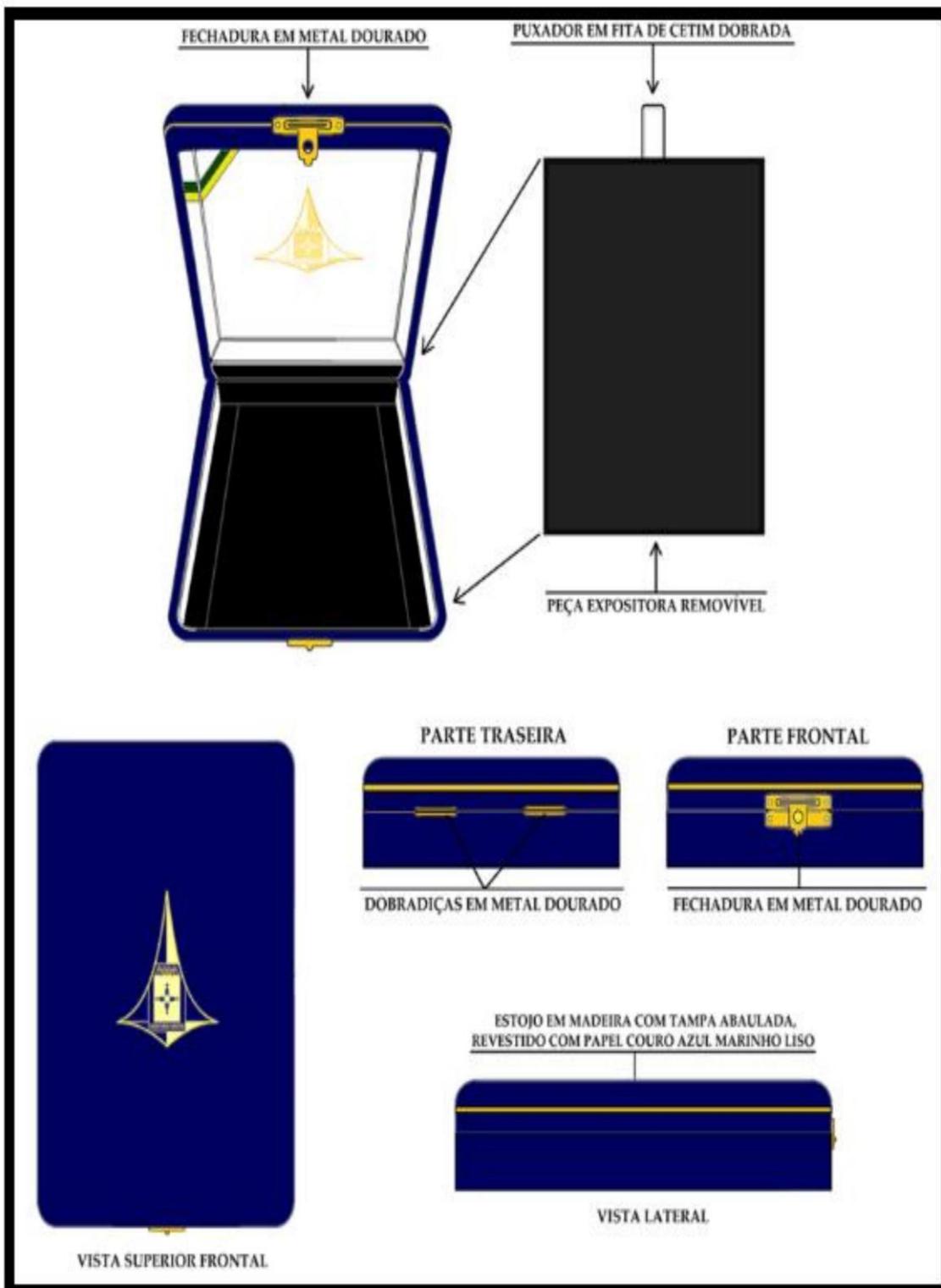
Art. 22. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Medalha CONSEG

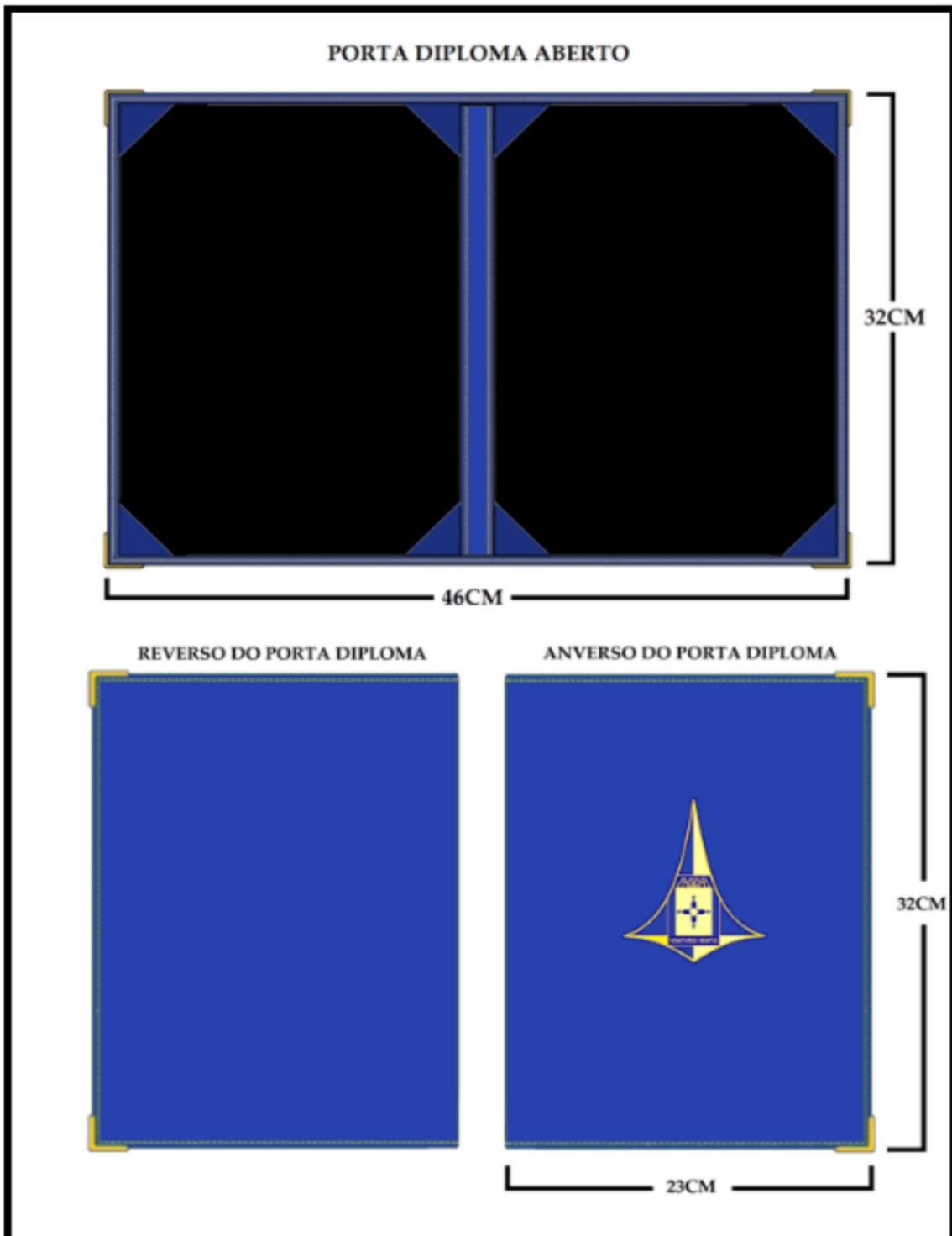
# MEDALHA MÉRITO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA



## ANEXO II - Estojo da Medalha



ANEXO IV - Porta Diploma Aberto



ANEXO III - Diploma da Medalha Mérito do CONSEG





## HISTÓRICO

*Os CONSEG são entidades comunitárias, de caráter consultivo e deliberativo, sem fins lucrativos e de cooperação voluntária com a política de segurança pública do Distrito Federal, com o fim de promover a organização e integração das comunidades locais com os órgãos de segurança, e outros que concorram para este, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF. Neste contexto e com objetivo de reconhecer as ações meritórias e a excelência dos serviços prestados, foi instituída em caráter permanente no âmbito dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEG, a “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança”, com objetivo de reconhecimento por ações meritórias e pela excelência dos serviços prestados pelos cidadãos, civis ou militares que hajam contribuído com a organização, cooperação ou integração das comunidades locais com os órgãos de segurança pública.*

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SACOLA DE PAPEL DA MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA



Sacola de papel – serviço de impressão e acabamento. Formato: 41 x 28 x 11 cm (largura X altura X fundo), 4 x 0 cores com alça sintética de 38 cm(azul/nó), ilhoses, plastificação brilho, fundo com reforço em papel duplex 300 g/m<sup>2</sup>; com inscrição em destaque: “MPERITO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL”, NA COR DOURADA, conforma modelo acima.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LATERAL SACOLA MERITO DE SEGURANÇA

Altura: 28 centímetros; largura: 11c centímetros. Cor: azul.

# Estudo Técnico Preliminar 18/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00023786/2024-32

## 2. Introdução

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação de empresa para confeccionar medalhas, diplomas e itens similares para agraciar servidores e cidadãos de destaque dentro da sociedade, visando atender diversos setores que compõe Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF .

2.2. O Estudo Técnico Preliminar visa, com base no preceituado no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, analisar a contratação pretendida, verificando quais os elementos essenciais que caracterizam o interesse público envolvido na demanda e definindo a melhor solução à problemática apresentada, em observância às diretrizes constantes no Decreto distrital nº 44.330/2023 e demais normativos correlatos.

2.3. Na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, os detalhamentos aqui expostos servirão para embasar o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

## 3. Equipe de Planejamento da Contratação

3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC foi instituída por meio do Despacho, SSP/SEGI/SUAG/CLIC /DIPLAN, Sistema SEI, (163026941), com os seguintes integrantes:

NOME	Matrícula nº	Lotação	Função
LUIS RICARDO FERNANDO JALES	1.709.267-1	SUDEC	Integrante Requisitante
DIMAS OLIVEIRA SOARES	1.720.061-X	SUDEC	Integrante Técnico
FLÁVIO DA COSTA PORTELA	1.709.001-6	SI	Integrante Requisitante
JASIEL TAVARES FERNANDES	1.712.934-6	SUBISP	Integrante Requisitante
DANIELE DE SOUSA ALCANTARA	1.717.719-7	SUBISP	Integrante Requisitante
ANDREA APARECIDA BORGES SILVA	1.716.124-X	SUBISP	Integrante Técnico
MATHEUS BARCELOS MARTINS DA SILVA	1.703.689-5	CTMHF	Integrante Técnico
THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA		CONSESP	Integrante Requisitante
AMANDA MURTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.715.409-x	SUBCONSEGS	Integrante Requisitante

MAXWELL AMÉRICO MARINELLO	1.698.558-3	CLIC	Integrante Administrativo
---------------------------	-------------	------	---------------------------

## 4. Fundamentação Legal e Normativa

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi confeccionado em cumprimento aos preceitos legais que disciplinam as contratações públicas, atendendo às seguintes Legislações:

4.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. **Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4.1.3. **Lei Federal nº 8.078/1990** - Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078/1990.

4.1.4. **Lei Distrital nº 4.770/2012** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.1.5. **Decreto Distrital nº 40.079/2019** - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

4.1.6. **Decreto Distrital nº 44.813/2023** - Dispõe sobre a reestruturação e atualização do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal - SISPDF, cria a Escola de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal - ESISP DF e dá outras providências.

## 5. Descrição da necessidade

### 5.1. Subsecretaria de Integração de Políticas Públicas (SUBISP)

#### 5.1.1 Proposta e Justificativa

A proposta de criação da Medalha Mulher Mais Segura foi apresentada pela SUBISP conforme plano de ação 2024 (doc. 156267639), com a intenção de fomentar as iniciativas do eixo "Mulher Mais Segura" do Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral (SEI 00050-00004308/2024-23 – 136852207). Essa medalha busca reconhecer, garantir visibilidade e incentivar pessoas cujas ações tenham grande relevância no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, além de contribuir para o aprimoramento e humanização no atendimento às vítimas.

#### 5.1.2. Publicação e Fundamentação

A publicação da Medalha Mulher Mais Segura consta nos anexos 158312398 e 158312421. Sua criação se fundamentou em razões que justificaram sua implantação, destacando:

- O estímulo à melhoria na atuação no combate aos crimes contra as mulheres;
- O esforço do Governo na prevenção à violência de gênero;
- O fortalecimento das ações de enfrentamento ao feminicídio;
- A promoção do bem-estar das famílias no Distrito Federal.

### 5.1.3. Objetivos e Impacto

A honraria tem como objetivo incentivar o engajamento dos atores da rede de atendimento e acolhimento à mulher, promovendo um tratamento mais humano e digno, não apenas à vítima, mas também às famílias afetadas pela violência de gênero. Além disso, busca fomentar ações mais eficazes no combate aos crimes contra a mulher.

## 5.2. Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)

### 5.2.1. Instituição e Finalidade

A "Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal" foi instituída pelo Decreto nº 21.698, de 10 de novembro de 2000. Sua finalidade é agraciar, reconhecer e premiar indivíduos e instituições que tenham prestado notáveis serviços ao Sistema de Defesa Civil do DF, ao Distrito Federal e ao País.

## 5.3. Subsecretaria de Inteligência (SI)

### 5.3.1. Função e Responsabilidades

A Subsecretaria de Inteligência da SSPDF é a Agência Central do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do DF, conforme Decreto GDF nº 44.813, de 7 de agosto de 2023. Suas principais funções incluem:

- Produção, difusão e troca de conhecimento estratégico;
- Utilização de sistemas tecnológicos e capacitações em parceria com outros órgãos;
- Criação da Câmara Técnica de Inteligência de Segurança Pública (CTISP), conforme Resolução 001/2023 do CONSESP, que promove boas práticas no combate à criminalidade.

### 5.3.2. Eventos e Capacitações

Desde 2019, a SI fomenta a atividade de inteligência por meio de eventos e capacitações, como:

- Seminário Inteligência em Foco: evento nacional que reúne especialistas e representantes de diversas unidades da federação.
- Ciclo de Palestras e cursos voltados a servidores públicos da Segurança Pública do DF e Entorno.

### 5.3.3. Reconhecimento e Divulgação

O reconhecimento de palestrantes e instrutores em eventos internos, locais, regionais e nacionais, aliado à valorização da capacitação e integração promovida pela SI, justifica a necessidade de premiações e incentivos.

## 5.4. Conselho Comunitário de Segurança (CONSEGs)

### 5.4.1. Criação e Propósito

A "Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança" foi instituída pelo Decreto nº 46.809, de 03 de fevereiro de 2025, com o objetivo de reconhecer ações meritórias e a excelência dos serviços prestados por:

- Membros das diretorias dos CONSEGs;
- Lideranças comunitárias;
- Servidores públicos civis e militares.

### 5.4.2. Cerimônia de Entrega

A entrega da medalha será realizada anualmente, preferencialmente no mês de agosto, em evento público para celebrar as conquistas e serviços prestados pelos membros dos CONSEGs.

## 5.5. Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios (CTMHF)

### 5.5.1. Função e Atuação

A CTMHF, instituída pela Portaria SSP/DF nº 176, de 13 de setembro de 2018, desempenha papel essencial no combate à violência doméstica. Suas ações incluem:

- Parcerias estratégicas com forças de segurança, Judiciário e Ministério Público;
- Monitoramento de fenômenos criminais;
- Coordenação do Eixo Mulher Mais Segura (Eixo 4 do Programa DF Mais Seguro).

### 5.5.2. Participação em Eventos e Intercâmbio Institucional

A CTMHF representa a SSP/DF em eventos nacionais e visitas técnicas. Destacam-se:

- Participação na XVIII Jornada Lei Maria da Penha e no II Fórum Fluminense de Violência Doméstica;

- Visitas técnicas à Polícia Civil do Rio Grande do Sul (PCRS) e à Secretaria de Justiça e Segurança Pública de MG (SEJUSP/MG).

### 5.5.3. Aquisição de Moedas Institucionais

Para fortalecer relações institucionais e valorizar colaboradores, a unidade propõe a aquisição de 50 (cinquenta) challenge coins, destinadas a homenagear:

- Representantes de órgãos do DF, Governo Federal e outras unidades da federação;
- Cidadãos engajados na promoção da segurança pública. Essas moedas simbolizam reconhecimento e fortalecem vínculos institucionais.

## 5.6. Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública (CONSESP)

### 5.6.1. Demandas e Responsabilidades

O CONSESP é presidido pelo Secretário de Segurança Pública do DF, cabendo à SSP/DF exercer a função de Secretaria Executiva do colegiado, conforme Decreto nº 11.009, de 25 de março de 2022.

### 5.6.2. Importância do Reconhecimento

O reconhecimento de profissionais de segurança pública em nível nacional é uma ferramenta de motivação e valorização dos esforços empreendidos no setor.

### Conclusão

A contratação dos serviços e a concessão de honorarias são ações de interesse público e administrativo, visando estimular o aprimoramento dos serviços de segurança pública, fortalecer a cooperação entre órgãos e incentivar boas práticas no enfrentamento à violência e criminalidade.

## 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUDEC	LUIS RICARDO FERNANDO JALES
SI	FLÁVIO DA COSTA PORTELA
SUBISP	JASIEL TAVARES FERNANDES
CTMHF	MATHEUS BARCELOS MARTINS DA SILVA
CONSESP	THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
CONSEG	Amanda Murta Rodrigues de Oliveira

## 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. Trata-se da adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de medalhas, diploma e itens similares, a serem obtidos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

7.3. A Contratada deverá prover garantia técnica por 12 meses, ou do fabricante se maior, com suporte técnico em caso de falhas, além das garantias previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normativos relacionados.

7.4. Todo(s) o(s) bem(ns) adquirido(s) pela contratante deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e ser entregues com seus manuais ao usuário, em língua portuguesa, e estando todos em perfeito funcionamento. As configurações dos equipamentos deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, o que não eximirá a Contratada de repassar o conhecimento à contratante de tecnologias recém lançadas no mercado, presentes no bem ofertado pela Contratada.

7.5. A Contratada deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

## 8. Levantamento de Mercado

8.1. Por meio de ampla pesquisa de mercado, com foco na necessidade apresentada no item 5 do presente estudo e levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e disponibilidade mercadológica, selecionamos as soluções com probabilidade de atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e realizamos análise de viabilidade de implementação destas. Pela Administração Pública encontramos três tipos de soluções, quais sejam:

### 8.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP

8.1.1.1. De modo geral, a aquisição do material (medalhas, diplomas, certificados, porta diplomas, moedas, material em acrílico e placas de aço) pode resultar em ganho econômico devido à compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e reduzir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

8.1.1.2. O fornecedor pode adaptar a produção ao número exato de peças, evitando desperdícios e garantindo conformidade com as demandas do órgão público.

8.1.1.3. Com a utilização do SRP, a Administração tende a economizar nas contratações, não necessitando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, uma vez que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado no momento em que for solicitado.

### 8.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

8.1.2.1. O Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece a possibilidade de que a proposta mais vantajosa em uma licitação seja aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.

8.1.2.2. O atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários depende de:

- a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- b) Indicação, pelo órgão gerenciador, do fornecedor ou prestador de serviço;
- c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- d) Manutenção das mesmas condições do registro, ressalvadas apenas renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, quando necessárias;
- e) Considerando as limitações de quantidades previstas nos dispositivos legais citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades da Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

### 8.1.3. Solução 3: Aquisição integral da demanda

8.1.3.1. A aquisição integral da demanda não é considerada a melhor alternativa devido a três fatores principais:

- a) A necessidade iminente de verba para outras prioridades;
- b) A falta de local apropriado para armazenamento desse material;
- c) As possíveis alterações na demanda para premiação de servidores dentro da Administração Pública, podendo haver mudanças nos quantitativos necessários ao longo do tempo.

8.1.3.2. Dessa forma, a aquisição fracionada possibilita maior flexibilidade na gestão dos recursos e evita desperdícios, garantindo que as compras ocorram conforme a real necessidade e disponibilidade financeira.

## 8.2. Análise e escolha entre as soluções existentes

8.2.1. Visando à continuidade das atividades dos órgãos e entidades que integram a SSP/DF, bem como a necessidade da aquisição dos material entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1,

8.2.2. Ressalta-se que todas as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica para a SSP/DF.

## 9. Descrição da solução como um todo

9.1. Em análise das medalhas e itens similares disponíveis no mercado, foram estabelecidas as seguintes especificações técnicas mínimas aceitáveis, necessárias ao atendimento da demanda de diversos setores que compõe a Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>1. SUBSECRETARI DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SUBISP</b>	
1.1.	<p>Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo masculino</p> <p>1.1.1. Venera</p> <p>Venera: peça metálica em metal dourado, encimado por uma esfera, carregando no anverso sobre fundo em esmalte branco o símbolo do Mulher Mais Segura em suas cores originais carregado em chefe pela inscrição "Medalha Mulher Mais Segura", em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no reverso, a imagem do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo Decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 carregado em chefe a inscrição "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL" e em contrachefe a inscrição "MULHER MAIS SEGURA", todos em alto relevo polido, em fonte "PALATINO LINOTYPE" e apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos.</p> <p>1.1.2. Fita</p> <p>Fita: de gorgurão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, com 35 mm de largura por 48 mm de altura e constituída por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 com 10 mm, e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 15 mm, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos.</p> <p>1.1.3. Passador da venera</p> <p>Passador da venera: peça metálica dourada em formato de arabescos medindo 35 mm de largura com suporte para encaixe na esfera da parte superior da venera e possuindo a mesma apresentação visual no anverso e reverso, com a fita sendo fixa no interior da mesma</p> <p>1.1.4. Barreta</p> <p>Barreta: peça retangular composta por uma parte em metal recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e constituída por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 com 10 mm, e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 15 mm, possuindo, fixa ao centro, uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor branca sobre fundo azul, possuindo dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;</p>

#### 1.1.5. Roseta

Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da medalha, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor branca sobre fundo azul e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;

#### 1.1.6. Miniatura

Miniatura: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características das respectivas veneras, confeccionada em peça única de liga metálica tombac com 18 mm de diâmetro e pendente em fita de gorgurão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado composta por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior e com a apresentação visual conforme modelos anexos do presente Decreto;

#### 1.1.7. Estojo

A “Medalha Mulher Mais Segura” juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material “MDF” quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro liso na cor azul marinho com fecho externo, composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado, com 45 mm de comprimento sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim acolchoado na cor branca com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado com 35 mm de altura e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na medalha e seus complementos quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a medalha com perfeição e sem folgas conforme modelos dispostos nos anexos do presente Decreto.

Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo feminino

#### 1.2.1. Venera

Venera: peça metálica em metal dourado, encimado por uma esfera, carregando no anverso sobre fundo em esmalte branco o símbolo do Mulher Mais Segura em suas cores originais carregado em chefe pela inscrição “Medalha Mulher Mais Segura”, em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no reverso, a imagem do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo Decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 carregado em chefe a inscrição “GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL” e em contrachefe a inscrição “MULHER MAIS SEGURA”, todos em alto relevo polido, em fonte “PALATINO LINOTYPE” e apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos.

#### 1.2.2. Fita

Fita: de gorgurão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, com 35 mm de largura por 48 mm de altura e constituída por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 com 10 mm, e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 15 mm, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos.

#### 1.2.3. Passador da venera

Passador da venera: peça metálica dourada em formato de arabescos medindo 35 mm de largura com suporte para encaixe na esfera da parte superior da venera e possuindo a mesma apresentação visual no anverso e reverso, com a fita sendo fixa no interior da mesma

#### 1.2.4. Barreta

1.2.	<p>Barreta: peça retangular composta por uma parte em metal recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e constituída por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 com 10 mm, e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 15 mm, possuindo, fixa ao centro, uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor branca sobre fundo azul, possuindo dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;</p> <p>1.2.5. Roseta</p> <p>Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da medalha, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor branca sobre fundo azul e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;</p> <p>1.2.6. Miniatura</p> <p>Miniatura: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características das respectivas veneras, confeccionada em peça única de liga metálica tombac com 18 mm de diâmetro e pendente em fita de gorgurão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado composta por três faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul R:22 G: 222 B 208 e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior e com a apresentação visual conforme modelos anexos do presente Decreto;</p> <p>1.2.7. Estojo</p> <p>A “Medalha Mulher Mais Segura” juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material “MDF” quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro liso na cor azul marinho com fecho externo, composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado, com 45 mm de comprimento sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim acolchoado na cor branca com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado com 35 mm de altura e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na medalha e seus complementos quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a medalha com perfeição e sem folgas conforme modelos dispostos nos anexos do presente Decreto.</p>
1.3.	<p>Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino</p> <p>Os diplomas da “Medalha Mulher Mais Segura” serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7 cm que serão assinados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 por meio de impressão por esmagamento direto com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos IV e V do presente Decreto.</p>
1.4.	<p>Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino</p> <p>Os diplomas da “Medalha Mulher Mais Segura” serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7 cm que serão assinados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 por meio de impressão por esmagamento direto com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos IV e V do presente Decreto.</p>

1.5.	<p>Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino</p> <p>O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético azul royal e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo VIII do presente Decreto. § 5º A “Medalha Mulher Mais Segura” e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica “tombac” (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho.</p>
1.6.	<p>Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino</p> <p>O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético azul royal e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo VIII do presente Decreto. § 5º A “Medalha Mulher Mais Segura” e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica “tombac” (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho.</p>
1.7.	<p>Histórico da Medalha Mulher Mais Segura</p> <p>Histórico da “Medalha Mulher Mais Segura” será confeccionado em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7 cm conforme modelo disposto no anexo do presente Decreto.</p>
1.8	<p>Sacola de papel para acoplar o kit</p>
<b>2. DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUDEC</b>	
	<p>Conjunto de Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal - (Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal).</p> <p>2.1.1. Medalhas</p> <p>A Medalha Defesa Civil deverá ser ter a confecção em metal dourado, em forma de um triângulo equilátero com 5,0 cm de lado, contendo no anverso, ao centro, um dos pilotis do Palácio da Alvorada embasado harmonicamente pela divisa e pelos limites do triângulo, e o delineamento de duas mãos que se juntam num cumprimento solidário, e na divisa a inscrição "Defesa Civil", pendente de uma fita de gorgorão de seda, com 3,5 cm de largura por 4,8 cm de altura, nas cores azul, branca e alaranjada, sendo as faixas nas cores alaranjadas com 1,0 cm ladeando duas faixas brancas com 0,25 cm e uma faixa azul de 1,0 cm ao centro, a inscrição : SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no reverso, conforme Especificação Técnica Medalha Defesa Civil.</p> <p>2.1.2. Barreta</p>

2.1.	<p>O modelo da Barreta frontal será de metal dourado forrado com as mesmas cores da fita, medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura, conforme Especificação Técnica Medalha Defesa Civil</p> <p>2.1.3. Roseta</p> <p>A Roseta com as mesmas cores da fita, com 1,0 cm de diâmetro tendo ao centro em triângulo equilátero, em metal dourado, simbolizando o distintivo da defesa civil, conforme Especificação Técnica Medalha Defesa Civil.</p> <p>2.1.4. Estojo</p> <p>Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal", juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de luxo retangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro na cor azul royal com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" em dourado com 35 mm x 35mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor branca e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor preta e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças que o compõem. Medindo mínimo de 15 cm comprimento 9 cm de largura e 3,8 altura, conforme Especificação Técnica Medalha Defesa Civil.</p>
2.2.	<p>Diploma da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal.</p> <p>Os Diplomas da "Medalhas Defesa Civil do Distrito Federal" – devem ser confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet, conforme modelo abaixo: OBSERVAÇÃO: O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do diploma poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada, conforme Especificação Técnica Diploma Defesa Civil</p>
2.3.	<p>Histórico da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal.</p> <p>Histórico da "Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal" - devem ser confeccionados em papel tipo casca de ovo, gramatura 180 Gramas, folha A4, retrato, 4/0, cor: creme/bege, com 21X29,7cm, para laser/inkjet: O texto e a imagem da medalha impressas no modelo do histórico poderão sofrer pequenas adequações, as quais serão avisadas com antecedência a Contratada.</p>
2.4.	<p>Porta Diploma em Couro sintético para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal.</p> <p>A capa do diploma deverá ser em capa dura com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro sintético azul royal levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da "Medalha Defesa Civil do Distrito Federal" em dourado com 78mm x 78mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul royal e sendo internamente em camurça azul royal com 23X31,5cm fechado e 46X31,4cm aberto e com fitas de cetim azul royal com 10,01mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme Especificação Técnica Medalha Defesa Civil</p>
2.5.	<p>Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal.</p> <p>O BROCHE PARA LAPELA, descrição: frente e verso de metal dourado, com banho de ouro mil, chapado, medindo 30 mm x 10 mm, para encaixe do fecho tipo dente de foca da medalha Defesa Civil, acondicionado em saco plástico, conforme Especificação Técnica broche para lapela</p>
2.6	<p>Sacola de papel para acoplar o kit Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal</p>
3. SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - SI	

3.1.	Placas, com base em acrílico transparente medindo 20cm x 15cm, com gravação de texto e logo marca em cores. Sobre a base será instalada placa em aço escovado própria para gravação de texto, medindo medindo 15cm x 4cm. Deverá ainda ser fixada na base uma logomarca em três dimensões com tamanho de até 10cm x 15cm x 1cm. A confecção do troféu ocorrerá sob demanda da contratante e deverá ser precedida de remessa de desenho por parte da contratada e aprovação prévia da Setorial da SSPDF.
3.2.	Troféus com base em acrílico transparente medindo 24cm x 8cm e contendo texto gravado, com tipo de fonte, frases e local da gravação a serem definidas pela contratante. A gravação deverá ocorrer de modo a estar protegida contra abrasão ou degradação de intempéries. Sobre a base, deverá ser fixada logomarca em três dimensões, medindo 20cm x 5cm x 1cm. O material da logomarca poderá ser ABS, MDF ou PLA. A logomarca terá no mínimo três cores a serem indicadas pela contratante. Sobre a base em acrílico, além da logomarca em 3D e do texto já indicado, deverá ser gravado o brasão da Secretaria de Segurança Pública o qual será coberto por um disco, também em acrílico transparente. A confecção dos troféus ocorrerá sob demanda da contratante e deverá ser precedida de remessa de desenho por parte da contratada e aprovação prévia da Setorial da SSPDF.
3.3.	Moedas tipo <i>challenge coin</i> , em zinco, com 50 mm de diâmetro e 3,5cm de espessura, com banho em prata envelhecida, com personalização gravada em 3D, no mínimo em quatro cores, tanto em frente quanto em verso. acompanhada de porta moeda em acrílico e estojo em veludo. A quantidade total será dividida em três artes distintas (três moldes diferentes, podendo ocorrer que tenham verso e anverso distintos), as quais serão definidas pela contratante com apoio técnico da contratada.
3.4.	Placas, em aço escovado, com gravação de texto e imagem em cores protegido por resina, medindo 34cm x 23cm, protegida por vidro transparente e com moldura em metal e em vidro transparente medindo, medindo 15cm x 4 cm, com inscrições personalizadas, as quais devem ser gravadas em baixo ou alto relevo, indelévels ou outra forma de gravação similar durável.
<b>4. SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - UNICONSEGS</b>	
	<p>4.1.1. Venera</p> <p>Venera: peça metálica em metal dourado, encimado por um suporte de arabescos em estilo barroco, carregando no anverso a logomarca do Conselho Comunitário de Segurança com as cores e características originais rigorosamente conforme o estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal em Manual de Aplicação da Marca contornado pela inscrição "MEDALHA MÉRITO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA", em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no reverso, a imagem da logomarca do programa "DF SEGURO", instituído pelo Decreto nº 45.165 de 14 de novembro de 2023, em suas cores originais carregado em chefe a inscrição "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL" e em contrachefe a inscrição "EM RECONHECIMENTO AO MÉRITO", todos em alto relevo polido, em fonte "PALATINO LINOTYPE" e apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos</p> <p>4.1.2. Fita</p> <p>Fita: de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, com 35 mm de largura por 48 mm de altura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 201 B 14 com 02 mm de largura cada uma ladeando duas na cor azul R:44 G: 50 B 143 com 11 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 09 mm, apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;</p> <p>4.1.3. Passador da venera</p> <p>Passador da venera: peça metálica dourada composta pela imagem de folhas e frutos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em metal com polimento de alto brilho com 35 mm de comprimento por 08 mm de largura prendendo a medalha a fita conforme modelos anexos;</p> <p>4.1.4. Barreta</p>

4.1.	<p>Barreta: peça retangular composta por uma parte em metal recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 201 B 14 com 02 mm de largura cada uma ladeando duas na cor azul R:44 G: 50 B 143 com 11 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 09 mm, possuindo dois pinos e</p> <p>4.1. fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e pra cidade no uso;</p> <p>4.1.5. Roseta</p> <p>Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da medalha, com interior raiado, distribuído em oito raios nas cores branca e amarela sobre fundo azul e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;</p> <p>4.1.6. Miniatura</p> <p>Miniatura: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características da respectiva venera, confeccionada em peça única de liga metálica tombac com 18 mm de diâmetro e pendente em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 201 B 14 ladeando duas na cor azul R:44 G: 50 B 143 e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255, com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior e com a apresentação visual conforme modelo anexo do presente Decreto;</p> <p>4.1.7. Estojo</p> <p>Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material “MDF” quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro liso na cor azul marinho com fecho externo, composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado, com 45 mm de comprimento sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim acolchoado na cor branca com a gravação do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 em dourado com 35 mm de altura e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando e na medalha e seus complementos quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a medalha com perfeição e sem folgas conforme modelos dispostos nos anexos do presente Decreto.</p>
4.2.	<p>Diploma da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança</p> <p>Os diplomas da “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7 cm que serão assinados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 por meio de impressão por esmagamento direto com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos IV e V do presente Decreto.</p>
4.3.	<p>Histórico da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança</p> <p>O histórico da “Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança” será confeccionado em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7 cm conforme modelo disposto no anexo do presente Decreto.</p>
	<p>Porta Diploma em Couro sintético para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança</p>

4.4.	O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético azul royal e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas do Distrito Federal instituído pelo decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960 com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo VIII do presente Decreto.
4.5.	Broche para Lapela dourado para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança  O BROCHE PARA LAPELA, descrição: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da medalha, com interior raiado, distribuído em oito raios nas cores branca e amarela sobre fundo azul e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso
4.6.	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança
<b>5. CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF</b>	
5.1.	Moeda de Coleção ( <i>challenge coin</i> ): Moeda de divulgação institucional em estojo. Moeda de metal em zinco, com tamanho de 50 mm e espessura de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo 47g, com revestimento em banho de ouro brilho, níquel e esmalte, em formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor azul marinho. O estojo deverá possuir as seguintes medidas: 95 mm x 95 mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa.
<b>6. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSESP</b>	
6.1.1. Venera	<p>Venera: peça metálica em metal dourado, encimada por um passador de arabescos em estilo barroco unido a um listel carregado com a inscrição "CONSESP" em fonte "PALATINO LINOTYPE", carregando no anverso o brasão do Consesp em suas cores originais e no reverso em abismo, a imagem do contorno territorial brasileiro em dourado, circundado pela inscrição "LÁUREA DE HONRA DO CONSESP" em fonte "PALATINO LINOTYPE" em dourado e contornada externamente pela imagem das bandeiras dos 26 Estados brasileiros e a bandeira do Distrito Federal organizadas pela ordem de precedência estabelecida no art. 8º do Decreto n.º 70.274, de 09 de março de 1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência e com as alterações constantes do Decreto n.º 83.186, de 19 de fevereiro de 1979 e apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;</p> <p>6.1.2. Fita</p> <p>Fita: de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado, com 35 mm de largura por 48 mm de altura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B:30 com 04 mm de largura, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 com 08 mm de largura e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B:255 com 11 mm de largura e com um prendedor magnético composto por ímãs de neodímio na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas conforme modelos anexos;</p> <p>6.1.3. Barreta</p> <p>Barreta: peça retangular composta por uma parte em metal recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das</p>

	<p>extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B 30 com 04 mm de largura, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 com 08 mm de largura e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com 11 mm de largura, possuindo, fixa ao centro, uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor azul sobre fundo amarelo, possuindo dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;</p> <p>6.1.4. Roseta</p> <p>6.1. Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 05 mm de espessura forrado com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em oito raios na cor azul sobre fundo amarelo e sobreposta a uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso;</p> <p>6.1.5. Miniatura</p> <p>Miniatura: peça a ser utilizada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) com as mesmas características das respectivas veneras, confeccionada em liga metálica com 18 mm de diâmetro e pendente em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado composta por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor amarela R:255 G: 255 B 30, ladeadas internamente por duas na cor azul R:24 G:105 B:178 e ao centro uma na cor branca R:255 G: 255 B 255 com um prendedor magnético composto por ímã de neodímio na parte posterior e com a apresentação visual conforme modelos anexos da presente Resolução;</p> <p>6.1.6. Distintivo de lapela</p> <p>Distintivo de lapela: peça circular metálica em metal dourado polido com alto brilho com 25 mm de diâmetro, composta pela representação de dois ramos de louro (<i>Laurus nobilis</i>) frutificados e enlaçados pela base e ao centro carregado pelo núcleo do Brasão do Consesp em seus esmaltes originais e com um pino e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, com a apresentação visual conforme modelos anexos da presente Resolução.</p> <p>6.1.7. Estojo</p> <p>A “Láurea de Honra do Consesp” juntamente com seus complementos, serão entregues acomodados em um estojo de material “MDF” quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, revestido externamente com papel couro liso na cor preta com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado, com 3,5 cm de circunferência sobre o centro da tampa, que será contornada com discreto friso dourado pela lateral, sendo que a parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado com 3,5 cm de circunferência e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se nas peças quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas conforme modelos anexos.</p>
6.2.	<p>Histórico</p> <p>O histórico da “Láurea de Honra do Consesp” será confeccionado em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7cm conforme modelo anexo da presente Resolução.</p>
6.3.	<p>Diploma</p> <p>Os Diplomas da “Láurea de Honra do Consesp” serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7cm que serão assinados pelo Presidente do Consesp e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil por meio de impressão por esmagamento direto</p>

	com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos da presente Resolução.
6.4.	<p>Porta diploma</p> <p>O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético preto e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo da presente Resolução.</p>
6.5.	<p>“Láurea de Honra do Consesp” e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica “tombac” (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho</p>
6.6.	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Consesp.

9.2. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

9.3. O prazo de vigência da contratação, se houver a formalização do termo de contrato, é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Vale destacar que a aquisição dos equipamentos descritos acima será realizada conforme a disponibilidade dos recursos orçamentários alocados para este processo.

## 10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. Os quantitativos constantes da planilha abaixo estão baseados na necessidade apresentada no item 5 do presente estudo, considerando ainda:

1. SUBSECRETARI DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SUBISP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.1.	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo masculino	UND	200
1.2.	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo feminino	UND	300
1.3.	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino	UND	200
1.4.	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino	UND	300
1.5.	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino	UND	200

1.6.	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino	UND	300
1.7.	Histórico da Medalha Mulher Mais Segura	UND	500
1.8	Sacola de papel para acoplar o kit	UND	500
<b>2. DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUDEC</b>			
2.1.	Conjunto de Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal - (Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal,	UND	600
2.2.	Diploma da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal	UND	600
2.3.	Histórico da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal	UND	600
2.4.	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal	UND	600
2.5.	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal	UND	600
2.6	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal	UND	600
<b>3. SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - SI</b>			
3.1.	Placas, com base em acrílico transparente medindo 20cm x 15cm, com gravação de texto e logo marca em cores. Sobre a base será instalada placa em aço escovado própria para gravação de texto, medindo medindo 15cm x 4cm. Deverá ainda ser fixada na base uma logomarca em três dimensões com tamanho de até 10cm x 15cm x 1cm. A confecção do troféu ocorrerá sob demanda da contratante e deverá ser precedida de remessa de desenho por parte da contratada e aprovação prévia da Setorial da SSPDF.	UND	30
3.2.	Troféus com base em acrílico transparente medindo 24cm x 8cm e contendo texto gravado, com tipo de fonte, frases e local da gravação a serem definidas pela contratante. A gravação deverá ocorrer de modo a restar protegida contra abrasão ou degradação de intempéries. Sobre a base, deverá ser fixada logomarca em três dimensões, medindo 20cm x 5cm x 1cm. O material da logomarca poderá ser ABS, MDF ou PLA. A logomarca terá no mínimo três cores a serem indicadas pela contratante. Sobre a base em acrílico, além da logomarca em 3D e do texto já indicado, deverá ser gravado o brasão da Secretaria de Segurança Pública o qual será coberto por um disco, também em acrílico transparente. A confecção dos troféus ocorrerá sob demanda da contratante e deverá ser precedida de remessa de desenho por parte da contratada e aprovação prévia da Setorial da SSPDF.	UND	30
3.3.	Moedas tipo <i>challenge coin</i> , em zinco, com 50 mm de diâmetro e 3,5cm de espessura, com banho em prata envelhecida, com personalização gravada em 3D, no mínimo em quatro cores, tanto em frente quanto em verso. acompanhada de porta moeda em acrílico e estojo em veludo. A quantidade total será dividida em três artes distintas (três moldes diferentes, podendo ocorrer que tenham verso e anverso distintos), as quais serão definidas pela contratante com apoio técnico da contratada.	UND	200
3.4.	Placas, em aço escovado, com gravação de texto e imagem em cores, medindo 34cm x 23cm, com moldura em metal em vidro transparente medindo , sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm, com inscrições personalizadas	UND	2
<b>4. SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - UNICONSEGS</b>			

4.1.	Conjunto de Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança - (Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança,	UND	300
4.2.	Diploma da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança	UND	300
4.3.	Histórico da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança	UND	300
4.4.	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança	UND	300
4.5.	Broche para Lapela dourado para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança	UND	300
4.6.	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança	UND	300
<b>5. CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF</b>			
5.1.	Moeda de Coleção ( <i>challenge coin</i> ): Moeda de divulgação institucional em estojo. Moeda de metal em zinco, com tamanho de 50 mm e espessura de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo 47g, com revestimento em banho de ouro brilho, níquel e esmalte, em formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor azul marinho. O estojo deverá possuir as seguintes medidas: 95 mm x 95 mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa.	UND	50
<b>6. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSESP</b>			
6.1.	Conjunto de Medalha "Láurea de Honra Consesp"	UND	100
6.2.	O histórico da "Láurea de Honra do Consesp" será confeccionado em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7cm conforme modelo anexo da presente Resolução.	UND	100
6.3.	Os Diplomas da "Láurea de Honra do Consesp" serão confeccionados em papel couché 300 gramas, na cor branca com 21X29,7cm que serão assinados pelo Presidente do Consesp e receberão a chancela em alto relevo do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil por meio de impressão por esmagamento direto com ferramenta própria a ser aplicada sobre a assinatura na parte inferior do diploma, conforme modelos dispostos nos anexos da presente Resolução.	UND	100
6.4.	O porta diploma será em capa dura rígida com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro sintético preto e, na parte central da capa frontal, o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil com gravação em dourado, sendo internamente em camurça preta com 23X32 cm fechado e 46X32 cm aberto e com cantoneiras nas duas faces internas para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições, conforme modelo do anexo da presente Resolução.	UND	100
6.5.	"Láurea de Honra do Consesp" e seus complementos metálicos serão cunhados em liga metálica "tombac" (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) com tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido de alta qualidade e altamente resistente a oxidações por ação química ou ambiental, sendo as peças coloridas por processo de esmaltação com polimento de alto brilho.	UND	100
6.6.	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança	UND	100

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em razão do objeto desse Estudo Técnico Preliminar ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem os pretendidos bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturado.]

11.1. O valor de referência estimado para a presente licitação será sigiloso estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e serão divulgados logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo**

## 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerado o critério menor preço POR GRUPOS, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a grupos.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
<b>GRUPO 1 - MEDALHAS E SIMILARES</b>				
1.	450759	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo masculino (SUBISP)	200	UND
2.	450759	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo feminino (SUBISP)	300	UND
3.	450759	Conjunto de Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal. (SUDEC)	600	UND
4.	450759	Conjunto de Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)	300	UND
5.	450759	Conjunto de Medalha "Láurea de Honra Consesp". (CONSESP)	100	UND
6.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)	600	UND
7.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)	300	UND
8.	614877	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (CONSESP)	100	UND
9.	18740	Moedas tipo challenge coin, em zinco, com 50 mm de diâmetro e 3,5cm de espessura, com banho em prata envelhecida, com personalização gravada em 3d, em quatro cores, tanto em frente quanto em verso. acompanhada de porta moeda em acrílico e estojo em veludo. (SI)	200	UND
10.	18740	Moeda de Coleção (challenge coin): Moeda de divulgação institucional em estojo. Moeda de metal em zinco, com tamanho de 50 mm e espessura de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo 47g, com revestimento em banho de ouro brilho, níquel e esmalte, em formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em	50	UND

		veludo, na cor azul marinho. O estojo deverá possuir as seguintes medidas: 95 mm x 95 mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa. (CTMHF)		
<b>GRUPO 2 - MATERIAS GRÁFICOS</b>				
11.	483837	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP)	200	UND
12.	483837	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP)	300	UND
13.	448123	Histórico da Medalha Mulher Mais Segura (SUBISP)	500	UND
14.	483837	Diploma da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)	600	UND
15.	448123	Histórico da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)	600	UND
16.	483837	Diploma da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)	300	UND
17.	448123	Histórico da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)	300	UND
18.	483837	Os Diplomas da "Láurea de Honra do Consesp". (CONSESP)	100	UND
19.	448123	O histórico da "Láurea de Honra do Consesp". (CONSESP)	100	UND
<b>GRUPO 3 - PORTA DIPLOMAS</b>				
20.	445112	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP)	200	UND
21.	445112	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP)	300	UND
22.	445112	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)	600	UND
23.	445112	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)	300	UND
24.	445112	O porta diploma. (CONSESP)	100	UND
<b>GRUPO 4 - ACRÍLICO</b>				
25.	609926	Placas, em acrílico, com gravação em cores, medindo 20cm x 15cm, repousadas em base confeccionada em mdf medindo 20cm x 8cm, sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm	30	UND
26.	20990	Troféus personalizados, em acrílico, com desenhos coloridos e em três dimensões medindo até 20cm x 5cm x 1cm, repousados em base também de acrílico, incolor, medindo 23cm x 7cm x 1cm e com inscrições personalizadas.	30	UND

GRUPO 5 - SACOLAS				
27.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)	600	UND
28.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit (SUBISP)	500	UND
29.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)	300	UND
30.	621986	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha. (CONSESP)	100	UND
ITEM				
31.	433982	Placas, em aço escovado, com gravação de texto e imagem em cores, medindo 34cm x 23cm, com moldura em metal em vidro transparente medindo , sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm, com inscrições personalizadas.	2	UND

12.2. A formação dos grupos 1 (Itens 1 a 10 - medalhas e similares), 2 (itens 11 a 19 - materiais gráficos), 3 (itens 20 a 24 - porta diplomas), 4 (itens 25 a 26 - acrílico), 5 (27 a 30 - sacolas) e item (31 placas de aço escovado). Essa estruturação entre os itens que compõe cada grupo visa facilitar a gestão da contratação, otimizar a aquisição e garantir a harmonia entre os produtos, de modo que atendam plenamente às necessidades do objeto licitado.

12.3. É essencial ressaltar que a formação desses grupos busca agilizar o processo de aquisição, atender às necessidades conjuntas, facilitar a supervisão do contrato e garantir a participação de diversos licitantes, sem comprometer a integridade da solução ou a economia de escala. Portanto, considerando a viabilidade técnica do objeto e visando à eficiência, recomenda-se a realização dessa licitação por grupos e item.

### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes

### 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) com o código:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO - ANEXO II
GRUPO 1 - MEDALHAS E SIMILARES		
1.	37876	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo masculino (SUBISP)

2.	37875	Conjunto de Medalha Mulher Mais Segura - Outorgada a pessoa do sexo feminino (SUBISP)
3.	32409	Conjunto de Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal. (SUDEC)
4.	32832	Conjunto de Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança - Venera, fita, Barreta, Roseta, Miniatura, Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
5.	37816	Conjunto de Medalha "Láurea de Honra Consesp". (CONSESP)
6.	34870	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)
7.	37818	Broche para Lapela dourado para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
8.	37813	Broche para Lapela dourado para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (CONSESP)
9.	37863	Moedas tipo challenge coin, em zinco, com 50 mm de diâmetro e 3,5cm de espessura, com banho em prata envelhecida, com personalização gravada em 3d, em quatro cores, tanto em frente quanto em verso. acompanhada de porta moeda em acrílico e estojo em veludo. (SI)
10.	37591	Moeda de Coleção ( <i>challenge coin</i> ): Moeda de divulgação institucional em estojo. Moeda de metal em zinco, com tamanho de 50 mm e espessura de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo 47g, com revestimento em banho de ouro brilho, níquel e esmalte, em formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor azul marinho. O estojo deverá possuir as seguintes medidas: 95 mm x 95 mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa. (CTMHF)
GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO		
11.	37873	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP)
12.	37872	Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP)
13.	37866	Histórico da Medalha Mulher Mais Segura (SUBISP)
14.	37865	Diploma da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)
15.	34684	Histórico da Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)
16.	32813	Diploma da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
17.	37819	Histórico da Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
18.	37814	Os Diplomas da "Láurea de Honra do Consesp". (CONSESP)
19.	37815	O histórico da "Láurea de Honra do Consesp". (CONSESP)
GRUPO 3 - PORTA DIPLOMA		
20.	37871	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - masculino (SUBISP)
21.	37868	Porta Diploma da Medalha Mulher Mais Segura - feminino (SUBISP)
22.	34876	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)

23.	32811	Porta Diploma em Couro sintético para Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
24.	37817	O porta diploma. (CONSESP)
GRUPO 4 - ACRÍLICO		
25.	37878	Placas, em acrílico, com gravação em cores, medindo 20cm x 15cm, repousadas em base confeccionada em mdf medindo 20cm x 8cm, sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm
26.	37864	Troféus personalizados, em acrílico, com desenhos coloridos e em três dimensões medindo até 20cm x 5cm x 1cm, repousados em base também de acrílico, incolor, medindo 23cm x 7cm x 1cm e com inscrições personalizadas.
GRUPO 5 - SACOLAS		
27.	30435	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal (SUDEC)
28.	30435	Sacola de papel para acoplar o kit medalha Mulher Mais Segura (SUBISP)
29.	30435	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha Mérito do Conselho Comunitário de Segurança. (UNICONSEGS)
30.	30435	Sacola de papel para acoplar o kit Medalha. (CONSESP)
ITEM		
31.	44321	Placas, em aço escovado, com gravação de texto e imagem em cores, medindo 34cm x 23cm, com moldura em metal em vidro transparente medindo , sobre a qual será instalada placa em acrílico dourada ou prateada, medindo 15cm x 4 cm, com inscrições personalizadas.

## 15. Resultados Pretendidos

15.1. A implementação das honorarias descritas nesse Estudo Técnico Preliminar visa promover o reconhecimento e incentivo a pessoas e instituições que desempenham papéis fundamentais na promoção da segurança pública e no enfrentamento à violência de gênero e outras formas de criminalidade. Como resultados esperados, destacam-se:

- Valorização e Estímulo ao Enfrentamento da Violência de Gênero: A concessão da Medalha Mulher Mais Segura pretende reconhecer e impulsionar iniciativas que contribuem para a humanização do atendimento às vítimas e para o aprimoramento das políticas públicas de combate à violência contra a mulher.
- Fortalecimento das Ações de Segurança Pública: A premiação de profissionais e instituições por meio das honorarias previstas tem o objetivo de incentivar práticas inovadoras e eficazes no combate à criminalidade e na proteção da população do Distrito Federal.
- Reconhecimento de Profissionais e Instituições: O reconhecimento formal por meio das medalhas e challenge coins fortalece o engajamento dos agentes públicos e parceiros estratégicos, promovendo maior integração entre órgãos de segurança, justiça e assistência social.

- Incentivo à Capacitação e Troca de Conhecimento: As premiações associadas à Subsecretaria de Inteligência e demais órgãos envolvidos visam fomentar a participação em eventos, capacitações e boas práticas, garantindo a qualificação contínua dos profissionais da área de segurança pública.
- Fortalecimento das Relações Institucionais: A concessão de honorarias como as challenge coins reforça laços institucionais entre os diversos atores da segurança pública, promovendo maior cooperação e alinhamento estratégico entre os entes federativos e organizações parceiras.
- Aprimoramento dos Serviços Prestados à Sociedade: Ao incentivar boas práticas e reconhecer profissionais e iniciativas de destaque, as honorarias contribuem para a melhoria contínua dos serviços de segurança pública, resultando em maior proteção e bem-estar para a população do Distrito Federal.

15.2. Assim, a concessão das honorarias se apresenta como uma ferramenta estratégica para estimular a excelência, a inovação e a cooperação no setor de segurança pública, consolidando um ambiente mais seguro e acolhedor para todos os cidadãos.

## 16. Providências a serem Adotadas

16.1. Não se faz necessária nenhuma adequação no ambiente deste órgão no tocante a aquisição destes materiais.

## 17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

17.2. Em relação ao Fabricante, ao Produtor ou ao Fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

17.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

17.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

17.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

17.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

17.2.5. A logística reversa;

17.3. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

17.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

17.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

17.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte;

17.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

17.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

17.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

17.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

17.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

17.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

17.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos;

17.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei distrital nº 4.770/2012.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. A Equipe de Planejamento da contratação chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

18.1.1. Os bens pretendidos são facilmente encontrados no mercado; e

18.1.2. Os valores de referência estimados podem ser prontamente alcançados, uma vez que há preços praticados disponíveis no mercado nacional.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAXWELL AMERICO MARINELLO**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 13:39:46.

**LUIS RICARDO FERNANDES JALES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 09:03:00.*

**DIMAS OLIVEIRA SOARES**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 08:48:12.*

**FLAVIO DA COSTA PORTELA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 18:20:51.*

**JASIEL TAVARES FERNANDES**

Integrante Requisitante

**DANIELE DE SOUSA ALCANTARA**

Integrante Técnico

**ANDREA APARECIDA BORGES SILVA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 11:25:48.*

**MATHEUS BARCELOS MARTINS DA SILVA**

065.841.301-50



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 10:17:49.*

**THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA**

Integrante Requisitante

**AMANDA MURTA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Integrante Requisitante



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
 Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas  
 Serviço de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E ..... O Distrito Federal, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DODF de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medalhas, materiais gráficos, porta-diplomas, sacolas, materiais em acrílico e placas de aço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante

a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “11.1.5” a “11.1.8” do subitem 11.1, de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “11.1.3” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “11.1.2” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “11.1.4” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 0,66% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “11.1.1” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.3. Indenizações e multas.**

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -  
Telefone(s):  
Sítio - www.ssp.df.gov.br

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, adotado no âmbito do DF, através do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SAM, conjunto A, Edifício sede da SSPDF, 2º andar, CLIC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.620- 000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo Certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ..... de..... de..... .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
 Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas  
 Serviço de Licitações

Ata de Registro de Preços n.º PE n.º 90005/2025

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**M O D E L O**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO n.º: \_\_\_\_\_.

PREGÃO n.º: \_\_\_\_/20\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Secretaria/Órgão \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, o Secretário/Presidente de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº \_\_\_\_/2025, Processo SEI nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº ..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

**2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SSPDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

**4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.14.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.16 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor con0nuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## 7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

## 9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CLÁUSULA XX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

**11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_\_ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Autoridade Competente	_____ Licitante vencedor
Testemunhas:	

<b>PREGÃO Nº /20__</b>				<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>				
<b>1º LUGAR</b>								
<b>EMPRESA</b>								
<b>CGC/CNPJ</b>		<b>INSC. ESTADUAL</b>		<b>BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA-CORRENTE:</b>	
<b>TELEFONE:</b>				<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>SÓCIO-DIRETOR</b>				<b>RG</b>		<b>CPF</b>		
<b>PROCURADOR</b>				<b>RG</b>		<b>CPF</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTD ANUAL</b>	<b>ESTIMADA</b>	<b>CÓDIGO SSP</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT EMBALAGEM</b>	<b>POR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>

<b>PREGÃO Nº /20__</b>				<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>			
<b>2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)</b>							
<b>EMPRESA</b>							
<b>CGC/CNPJ</b>		<b>INSC. ESTADUAL</b>		<b>BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA-CORRENTE:</b>
<b>TELEFONE:</b>				<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>SÓCIO-DIRETOR</b>				<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>PROCURADOR</b>				<b>RG</b>		<b>CPF</b>	

ITEM	QTD ANUAL	ESTIMADA	CÓDIGO SSP	UNIDADE	QNT EMBALAGEM	POR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br)

---

00050-00003688/2021-36

Doc. SEI/GDF 167729527